



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 29 de maio a 04 de junho de 2011 \* nº 1272 \* Pág. 001/23

## ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 12.088, DE 25 DE MAIO DE 2011.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA DE CULTURA ILE ASE D'OSOGUÍÁ IAO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública a CASA DE CULTURA ILE ASE D'OSOGUÍÁ IAO, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.773.447/0001-57, registrada no 2º Ofício- Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº 024069, de 24 de março de 2009.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação s:

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de maio de 2011.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo.

LEI Nº 12.089, DE 25 DE MAIO DE 2011.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARDIM LARANJEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARDIM LARANJEIRAS, Pessoa Jurídica de .Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação s:

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de maio de 2011.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

Autoria do Vereadora Elisa Virgínia.

LEI Nº 12.090, DE 25 DE MAIO DE 2011.

DENOMINA RUA Jornalista IVAN THOMAZ DA SILVA, UMA DAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica determinado de Rua Jornalista IVAN THOMAZ DA SILVA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas

**Art. 3º.** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as concessionárias de água, energiam telefônica fixa e móvel e empresa Brasileira de Correios e Telégrafos\_ ETC.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação s:

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de maio de 2011.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

Autoria do Vereador Tavinho Santos.

LEI Nº 12.091, DE 25 DE MAIO DE 2011.

DENOMINA RUA Aposentada SEVERINA XAVIER DE CARVALHO, UMA DAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica determinado de Rua Aposentada SEVERINA XAVIER DE CARVALHO, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas

**Art. 3º.** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as concessionárias de água, energia telefônica fixa e móvel e empresa Brasileira de Correios e Telégrafos\_ ETC.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação s:

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de maio de 2011.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

Autoria do Vereador Durval Ferreira.

LEI Nº 12.092, DE 25 DE MAIO DE 2011.

DENOMINA RUA Aposentada MARIA DA SILVA DOMINGUES, UMA DAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica determinado de Rua Aposentada MARIA DA SILVA DOMINGUES, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas

**Art. 3º.** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as concessionárias de água, energia telefônica fixa e móvel e empresa Brasileira de Correios e Telégrafos\_ ETC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação s:

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de maio de 2011.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

Autoria do Vereador Durval Ferreira.

LEI Nº 12.093, DE 25 DE MAIO DE 2011.

DENOMINA RUA JOSE GOMES DA SILVA, UMA DAS ARTERIAS PUBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica determinado de Rua **JOSE GOMES DA SILVA**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas

**Art. 3º.** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as concessionárias de água, energia telefônica fixa e móvel e empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de maio de 2011.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

Autoria do Vereador Durval Ferreira.

LEI Nº 12.094, DE 25 DE MAIO DE 2011.

DENOMINA RUA NORBERTO SALES DOS SANTOS, UMA DAS ARTERIAS PUBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica determinado de Rua **NORBERTO SALES DOS SANTOS**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º.** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as concessionárias de água, energia telefônica fixa e móvel e empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de maio de 2011.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo.

LEI Nº 12.095, DE 25 DE MAIO DE 2011.

DENOMINA RUA Advogado RAULINO MARACAJA COUTINHO, UMA DAS ARTERIAS PUBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica determinado de RUA Advogado RAULINO MARACAJA COUTINHO, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º.** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as concessionárias de água, energia telefônica fixa e móvel e empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de maio de 2011.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

Autoria do Vereador Tavinho Santos.

LEI Nº 12.096, DE 25 DE MAIO DE 2011.

DENOMINA RUA CIDLINO FERNANDES PIMENTA, UMA DAS ARTERIAS PUBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica determinado de RUA CIDLINO FERNANDES PIMENTA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º.** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as concessionárias de água, energia telefônica fixa e móvel e empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de maio de 2011.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

Autoria do Vereador Durval Ferreira.



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Carlos Marques Dunga Junior**

Secretário de Administração - **Laura Maria de Farias Barbosa**

## SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**  
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Assistente de Comunicação - **Manuella Amaral Leone**  
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**  
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política  
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

LEI Nº 12.097, DE 25 DE MAIO DE 2011.

DENOMINA RUA JOSE IMPERIANO DA COSTA, UMA DAS ARTERIAS PUBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica determinado de RUA JOSE IMPERIANO DA COSTA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º. O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as concessionárias de água, energia telefônica fixa e móvel e empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de maio de 2011.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

Autoria do Vereador Benilton Lucena.

LEI Nº 12.098, DE 25 DE MAIO DE 2011.

DENOMINA RUA MONUMENTO À BÍBLIA, UMA DAS ARTERIAS PUBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica determinado de Rua MONUMENTO À BÍBLIA, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Bairro do Grotão, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas

Art. 3º. O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as concessionárias de água, energia telefônica fixa e móvel e empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de maio de 2011.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

Autoria do Vereador Durval Ferreira.

LEI Nº 12.099, DE 25 DE MAIO DE 2011.

DENOMINA RUA SEVERINO LAURENTINO DA SILVA, UMA DAS ARTERIAS PUBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica determinado de Rua SEVERINO LAURENTINO DA SILVA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º. O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as concessionárias de água, energia telefônica fixa e móvel e empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de maio de 2011.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

Autoria do Vereador Durval Ferreira.

LEI Nº 12.100, DE 31 DE MAIO DE 2011.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA CÂMARA MUNICIPAL, PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de uma nova Dotação Orçamentária em um Ação de Governo já existente na Câmara Municipal, no valor de R\$ 595.345,73 (quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), na forma abaixo descrita:

	<b>RS</b>
01.000 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.102 – ASSESSORIA LEGISLATIVA	
01.031.5240 - 2414 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
<b>3.3.90.93- 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....</b>	<b>595.345,73</b>

Art. 2º O recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, ocorrerá por conta de recurso anulado constante no seu próprio Orçamento (Fonte 00), conforme discriminação a seguir:

	<b>RS</b>
01.000 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.102 – ASSESSORIA LEGISLATIVA	
01.031.5001 - 2601 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
<b>3.3.90.93- 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....</b>	<b>595.345,73</b>

Art. 3º A nova Dotação Orçamentária em uma Ação de Governo existente, referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 31 de maio de 2011.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Decreto Nº 7.174, de 13 de maio de 2011**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 053899/2011,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 370.000,00 ( trezentos e setenta mil reais )**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

<b>25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER</b>	
<b>25.102 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
	<b>R\$</b>
04.122.5111 - 2695 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
<b>25.103 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Esportes</b>	
27.812.5431 - 4193 - Manutenção de Atividades e Eventos Esportivos para Escolas de Esportes	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
27.812.5485 - 4106 - Reativação do Conselho Municipal de Esporte	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
27.812.5488 - 4101 - Apoio as Federações, Clubes e Associações	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	100.000,00
27.812.5493 - 4188 - Manutenção de Eventos Esportivos e Programa Rota do Esporte	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>25.104 - Coordenadoria da Juventude</b>	
27.812.5475 - 4108 - Manutenção das Atividades Culturais Esportivas, Formativas e de Comunicação da Juventude, dentro das Políticas Públicas	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
27.812.5476 - 4109 - Manutenção do Centro de Referência da Juventude	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
27.812.5480 - 4110 - Manutenção do Conselho Municipal da Juventude	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
27.812.5484 - 4113 - Semana da Juventude	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>370.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

<b>25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER</b>	
<b>25.103 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Esportes</b>	
	<b>R\$</b>
27.244.5432 - 2958 - Centro Esportivo Cultural e Assistencial	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	5.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
27.812.5425 - 4189 - Manutenção de Atividades para Terceira Idade	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
27.812.5426 - 2948 - Instalação de Equipamentos Esportivos nas Praças e na Orla Marítima	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	6.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
27.812.5426 - 2959 - Fitness e Academias	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
27.812.5488 - 4101 - Apoio as Federações, Clubes e Associações	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	30.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>370.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

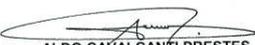
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 13 de maio de 2011**

\* PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 1271 E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

  
**JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

  
**ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Planejamento

  
**ALDO CAVALCANTI PRESTES**  
 Secretário das Finanças

**Decreto Nº 7.184, de 19 de maio de 2011**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nºs 051662 e 056245/2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 560.000,00 ( quinhentos e sessenta mil reais )**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento**  
**08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM**

	<b>R\$</b>
04.122.5084 - 1292 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Municipais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	240.000,00
<b>08.109 - Unidade Administrativa do Programa Municipal de Desenvolvimento Institucional e Técnico Social</b>	
15.451.5418 - 1378 - Urbanização dos Vales dos Rios Jaguaribe e Sanhaú	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	320.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>560.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento**  
**08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM**

	<b>R\$</b>
04.122.5084 - 1292 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Municipais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
04.122.5084 - 1469 - Obra de Infraestrutura na Diretoria de Geoprocessamento - PNAFM	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	20.000,00
04.122.5362 - 4206 - Manutenção e Coordenação da UEM	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	29.000,00
15.451.5365 - 1265 - Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	17.000,00
15.451.5365 - 1268 - Elaboração de Estudos e Projetos de Mobilidade, Transporte e Acessibilidade Urbana	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	30.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.000,00
15.451.5365 - 1269 - Elaboração de Estudos e Projetos de Urbanização	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
15.451.5365 - 1270 - Elaboração de Estudos e Projetos Especiais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
15.451.5365 - 1272 - Contratação de Estudos e Projetos Geotécnicos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
15.451.5365 - 1283 - Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura Urbana do Município	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	90.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
15.451.5365 - 1361 - Elaboração de Estudos e Projetos de Desenvolvimento Urbano	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00

15.451.5385 - 1414 - Implantação e Execução de Obras de Urbanização	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>560.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 19 de maio de 2011

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Planejamento

ALDO CAVALCANTI PRESTES  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.185 de 19 de maio de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nºs 055226 e 055227/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.500,00** ( cinco mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

<b>15.000 - Secretaria Municipal de Turismo</b>		
<b>15.101 - Gabinete do Secretário</b>		
	<b>R\$</b>	
04.128.5351 - 4033 - Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
23.695.5497 - 4158 - Integração Intersetorial Regional, Estadual e Nacional		
3.3.90.41 - 00 - Contribuições	3.500,00	
<b>TOTAL</b>	<b>5.500,00</b>	

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

<b>15.000 - Secretaria Municipal de Turismo</b>		
<b>15.101 - Gabinete do Secretário</b>		
	<b>R\$</b>	
04.128.5351 - 4033 - Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos		
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	1.000,00	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00	
23.695.5497 - 4158 - Integração Intersetorial Regional, Estadual e Nacional		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.500,00	
<b>TOTAL</b>	<b>5.500,00</b>	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 19 de maio de 2011

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Planejamento

ALDO CAVALCANTI PRESTES  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.186, de 20 de maio de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 056225/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.900.000,00** ( dois milhões e novecentos mil reais ), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

<b>11.000 - Secretaria de Infraestrutura</b>		
<b>11.101 - Gabinete do Secretário</b>		
	<b>R\$</b>	
26.122.5001 - 2428 - Manutenção e Operacionalização de Máquinas e Veículos		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	200.000,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00	
<b>11.107 - Diretoria de Obras</b>		
15.452.5099 - 1050 - Construção e Recuperação de Calçadas e Escadarias		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	
15.452.5099 - 1051 - Serviços Técnicos de Consultoria e Projetos		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	
17.512.5100 - 1059 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais na Cidade de João Pessoa		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	300.000,00	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	400.000,00	
15.452.5099 - 1049 - Urbanização da Orla Marítima		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	
<b>11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação</b>		
26.782.5146 - 1072 - Recuperação e Manutenção de Vias Públicas		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	300.000,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00	
25.752.5115 - 1082 - Implantação, Recuperação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	200.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>2.900.000,00</b>	

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

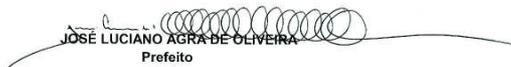
<b>11.000 - Secretaria de Infraestrutura</b>		
<b>11.101 - Gabinete do Secretário</b>		
	<b>R\$</b>	
15.451.5001 - 2580 - Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00	
<b>11.107 - Diretoria de Obras</b>		
15.451.5099 - 1046 - Infraestrutura Urbana da Cidade de João Pessoa		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	400.000,00	
13.391.5096 - 1041 - Revitalização do Centro Histórico de João Pessoa		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	100.000,00	

17.512.5107 - 1060 - Sistemas de Esgotamento Sanitário	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	400.000,00
18.543.5109 - 1062 - Contenção e Proteção de Encostas, Barreiras e Falésias	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	500.000,00
26.782.5110 - 1068 - Implantação do Sistema de Ciclovias	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	200.000,00
<b>11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação</b>	
25.752.5115 - 1082 - Implantação, Recuperação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	100.000,00
25.751.5115 - 1081 - Conservação de Energia e Eficientização Energética da Cidade de João Pessoa	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.900.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de maio de 2011

  
 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

  
 ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA  
 Secretária Municipal de Planejamento

  
 ALDO CAVALCANTI PRESTES  
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.187 de 20 de maio de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 056038/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social**  
**24.104 - Diretoria de Produção Habitacional**

	R\$
16.482.5372 - 1384 - Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários	
4.4.90.51 - 00 - Obras e instalações	100.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

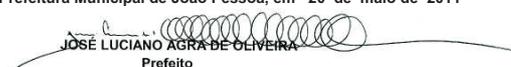
**24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social**  
**24.104 - Diretoria de Produção Habitacional**

	R\$
16.482.5342 - 1186 - Implantação de Unidades Habitacionais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e instalações	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de maio de 2011

  
 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

  
 ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA  
 Secretária Municipal de Planejamento

  
 ALDO CAVALCANTI PRESTES  
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.188, de 23 de maio de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 055935/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**07.000 - Secretária das Finanças**  
**07.103 - Divisão de Administração e Finanças**

	R\$
04.123.5001 - 2.150 - Administração Contábil e Financeira	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

**16.000 - Encargos Gerais do Município**  
**16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretária das Finanças**

	R\$
28.846.5324 - 7.032 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretária de Finanças	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de março de 2011

  
 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

  
 ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA  
 Secretária Municipal de Planejamento

  
 ALDO CAVALCANTI PRESTES  
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.189, de 23 de maio de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 056792/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**14.104 - Diretoria de Administração E Finanças**

	R\$
04.122.5001 - 2603 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão-de-Obra	400.000,00

	R\$
<b>14.105 - Diretoria de Assistência Social</b>	
08.244.5170 - 2236 - Estruturação dos Núcleos de Atendimento aos Programas de Transferência Renda	
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	40.000,00

08.244.5186 - 2267 - Programa de Atendimento Sócio-Assistencial a Pessoa em Situação de Vulnerabilidade Social	
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	115.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
08.243.5171 - 4093 - Implantação, Estruturação e Manutenção do Centro de Referência Especial da Assistência Social - CREAS	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	210.000,00
<b>14.107 - Diretoria de Organização Comunitária e Participação Popular</b>	
08.244.5129 - 2815 - Ação Social nos Aglomerados Urbanos	
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.030.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

<b>14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social</b>	
<b>14.105 - Diretoria de Assistência Social</b>	
	<b>R\$</b>
08.243.5171 - 2235 - Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente	
3.3.50.43 - 05 - Subvenções Sociais	75.000,00
3.3.90.18 - 05 - Auxílio Financeiro a Estudantes	35.000,00
08.243.5171 - 2243 - Proteção Especial de Média Complexidade	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	13.000,00
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
08.241.5168 - 2223 - Atendimento Sócio-Assistencial à Pessoa Idosa	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	50.000,00
08.241.5168 - 2226 - Centro de Convivência e de Acolhida para Pessoa Idosa	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	20.000,00
08.243.5171 - 2246 - Proteção Social Básica ao Jovem de 15 à 17 anos	
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	14.000,00
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	14.000,00
08.243.5171 - 2252 - Proteção Especial de Alta Complexidade	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	95.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
08.243.5171 - 2285 - Plano Municipal de Combate ao Abuso e à Violência Sexual	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
08.243.5171 - 2287 - Manutenção do Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	2.500,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
08.244.5170 - 2229 - Programa de Proteção Social Integral à Família, Criança e Adolescente, ao Jovem e a Pessoa Idosa	
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	8.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	9.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	33.000,00
08.244.5170 - 2233 - Implantação, Estruturação e Funcionamento dos Centros de Referência e Equipamentos Sociais Comunitários	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10.000,00
08.244.5186 - 2267 - Programa de Atendimento Sócio-Assistencial a Pessoa em Situação de Vulnerabilidade Social	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
08.422.5170 - 4009 - Estruturação e Funcionamento do Centro de Atendimento a Víctima de Violência - CEAV	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	4.500,00
<b>14.106 - Diretoria de Trabalho, Renda e Economia Solidária</b>	
08.244.5137 - 2203 - Política de Segurança Alimentar	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	25.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

11.333.5137 - 2877 - Implantação e Manutenção de Cozinhas Comunitárias	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	35.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
11.333.5138 - 2204 - Acompanhamento a Empreendedores Coletivos e/ou Solidários	
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	8.000,00
11.333.5138 - 4016 - Inclusão Produtiva e Geração de Renda	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	80.000,00
<b>14.107 - Diretoria de Organização Comunitária e Participação Popular</b>	
08.244.5129 - 2815 - Ação Social nos Aglomerados Urbanos	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
08.244.5135 - 2188 - Programa de Trabalho Técnico Social e Ação Social nos Assentamentos Urbanos e ZEIS	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
08.244.5135 - 4091 - Projeto de Trabalho Técnico Social nas Comunidades incluídas no Programa PAC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
08.244.5302 - 2558 - Diversidade Humana	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
18.541.5135 - 2816 - Programa de Educação Ambiental	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4.500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.030.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de maio de 2011**

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

  
ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Planejamento

  
ALÓO CAVALCANTI PRESTES  
Secretário das Finanças

**Decreto Nº 7.190, de 24 de maio de 2011**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 056941/2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.384.000,00** ( cinco milhões e trezentos e oitenta e quatro mil reais ), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**13.000 - Secretaria Municipal de Saúde**  
**13.101 - Gabinete do Secretário**

	<b>R\$</b>
10.122.5139 - 1169 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	569.000,00
10.302.5139 - 1255 - Reformar, Ampliar e Equipar o Instituto Cândida Vargas	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	170.000,00

10.305.5139 - 1409 - Reforma, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Centro de Zoonoses de João Pessoa				10.122.5001 - 2676 - Ampliação, Reforma, Recuperação e Manutenção dos Bens Imóveis da SMS			
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		350.000,00		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			50.000,00
10.122.5139 - 1248 - Construir e Equipar a Central de Abastecimento				10.122.5001 - 2604 - Manutenção dos Serviços de Transportes da SMS			
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		<u>1.850.000,00</u>		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			85.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>3.139.000,00</b>		10.122.5001 - 2603 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais			
<b>13.301 - Fundo Municipal de Saúde</b>				3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		475.000,00	
10.301.5006 - 1212 - Construir e Equipar Unidades de Saúde da Família				3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção		30.000,00	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		195.000,00		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		37.000,00	
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações		1.000.000,00		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		213.000,00	
10.305.5033 - 2059 - Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças				4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		100.000,00	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		190.000,00		<b>13.105 - Diretoria de Atenção à Saúde</b>			
10.302.5006 - 1434 - Construir e Equipar as Unidades de Pronto Atendimento 24 horas - UPA				10.302.5005 - 2005 - Manter a Assistência Médica-Hospitalar do Hospital Valentina de Figueiredo			
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		225.000,00		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		30.000,00	
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações		<u>635.000,00</u>		10.302.5005 - 2004 - Manter a Assistência Médica-Hospitalar do Hospital Municipal Santa Isabel			
<b>SUBTOTAL</b>		<b>2.245.000,00</b>		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo			130.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>5.384.000,00</b>		10.302.5005 - 2006 - Manter a Assistência Médica-Hospitalar do Complexo Hospitalar Mangabeira -Governador Tarcísio M. Burity			
<b>Art. 2º</b> As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:							
<b>13.000 - Secretaria Municipal de Saúde</b>				3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		150.000,00	
<b>13.101 - Gabinete do Secretário</b>			<b>R\$</b>	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00	
10.122.5139 - 1169 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde				4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		40.000,00	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		30.000,00		10.302.5005 - 2908 - Manter os Centros de Atenção Psicossocial de João Pessoa			
10.131.5003 - 2003 - Divulgar as Ações e Serviços da Secretaria da Saúde				3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		70.000,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150.000,00		10.302.5005 - 2009 - Manter a Assistência Ambulatorial Especializada			
10.302.5139 - 1247 - Reformar, Ampliar e Equipar o Complexo Hospitalar Mangabeira -Governador Tarcísio M. Burity				3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		100.000,00	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		50.000,00		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		171.000,00	
10.301.5139 - 1029 - Construir e Equipar Unidades de Saúde da Família				10.302.5005 - 2007 - Manter a Assistência Médica-Hospitalar do Instituto Cândida Vargas			
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		500.000,00		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		300.000,00		10.301.5005 - 2014 - Saúde da Família			
10.302.5139 - 1245 - Reformar, Ampliar e Equipar o Hospital Municipal Valentina de Figueiredo				3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		50.000,00	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		70.000,00		10.303.5005 - 4162 - Manter a Assistência Farmacêutica			
10.302.5139 - 1241 - Reformar, Ampliar e Equipar o Hospital Municipal Santa Isabel				3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		50.000,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00		<b>13.106 - Diretoria de Vigilância à Saúde</b>			
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		134.000,00		10.305.5007 - 2867 - Manter o Centro de Controle de Zoonoses			
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		30.000,00		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		10.000,00	
10.122.5139 - 1025 - Reformar, Ampliar e Equipar a Sede da Secretaria da Saúde				10.305.5007 - 2887 - Redução da População de Animais de Rua			
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		12.000,00		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		18.000,00		10.305.5007 - 2020 - Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças			
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		15.000,00		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		12.000,00	
10.244.5415 - 2879 - Implantação e Manutenção das Residências Terapêuticas				10.542.5007 - 2021 - Vigilância Ambiental			
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		5.000,00	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		15.000,00		<b>13.107 - Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação</b>			
<b>13.103 - Diretoria de Administração e Finanças</b>				10.128.5410 - 2864 - Qualificar o Processo de Trabalho na Secretaria da Saúde			
10.122.5001 - 2605 - Ações de Informática				3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		17.000,00	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		50.000,00		<b>13.108 - Diretoria de Regulação</b>			
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		20.000,00		10.124.5004 - 2255 - Manter o Complexo Regulatório			
				3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			20.000,00
				<b>SUBTOTAL</b>			<b>3.339.000,00</b>

<b>13.301 - Fundo Municipal de Saúde</b>	
10.122.5413 - 2881 - Fortalecer as Atividades Gerenciais dos Distritos Sanitários	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.301.5005 - 2969 - Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
10.128.5082 - 1353 - Educação Permanente em Saúde para Equipes de Gestão e Atenção da SMS/João Pessoa	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
10.301.5005 - 2033 - Ações de Saúde da Mulher, da Criança, do Adolescente, do Idoso, Saúde Mental e Outros Agravos na Atenção Básica	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	220.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	145.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
10.128.5082 - 2122 - Formação Técnica em Saúde	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
10.303.5018 - 2040 - Manter Farmácias Populares	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	40.000,00
10.301.5005 - 2045 - Saúde Bucal	
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações	100.000,00
10.124.5414 - 2873 - Manter o Complexo Regulatório	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
10.302.5413 - 1401 - Implantar Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - I	
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações	150.000,00
10.303.5413 - 2883 - Estratégia de Redução de Danos	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	30.000,00
10.128.5083 - 4051 - Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho e da Educação no SUS	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.244.5012 - 4177 - Ações de Participação Comunitária	
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
10.301.5005 - 4211 - Saúde do Homem	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
10.301.5006 - 1336 - Estruturação da Rede Básica de Saúde	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
10.302.5005 - 1471 - Serviço Ambulatorial de Urgência e Emergência em Cardiologia no Hospital Santa Isabel	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
10.302.5005 - 1472 - Serviço de Cirurgia Eletiva em Neurologia no Hospital Municipal Santa Isabel	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
10.302.5006 - 1003 - Reformar, Ampliar e Equipar o Centro de Ortopneumatologia do Complexo Hospitalar Prof. Humberto Nóbrega	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
10.302.5006 - 1015 - Equipar o Instituto Cândida Vargas	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
10.302.5006 - 1385 - Concluir a Construção e Equipar o CAIS do Cristo	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	12.000,00

10.303.5018 - 2042 - Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	85.000,00
10.305.5033 - 2064 - Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	21.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.045.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.384.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 24 de maio de 2011**

  
**JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

  
**ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Planejamento

  
**ALOO CAVALCANTI PRESTES**  
 Secretário das Finanças

**Decreto Nº 7.191, de 27 de maio de 2011**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 059141/2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**02.000 - Gabinete do Prefeito**

**02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR**

**R\$**

04.122.5001 - 2.041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	160.500,00

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

**02.000 - Gabinete do Prefeito**

**02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR**

**R\$**

15.452.5126 - 2179 - Manutenção de Serviços Operacionais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	160.500,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de maio de 2011**

  
**JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

  
**ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Planejamento

  
**ALOO CAVALCANTI PRESTES**  
 Secretário das Finanças

**Decreto Nº 7.192, de 30 de maio de 2011**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 060060/2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 140.000,00** ( cento e quarenta mil reais ), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**21.000- Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção**

**21.108 - Coordenadoria da Agência Municipal de Emprego, Trabalho e Renda**

	R\$
11.333.5120 - 2997 - Operacionalização das Funções do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda	
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	110.000,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>30.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>140.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**21.000- Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção**

**21.108 - Coordenadoria da Agência Municipal de Emprego, Trabalho e Renda**

	R\$
11.331.5120 - 4002 - Habilitar Trabalhadores e Trabalhadoras ao Seguro Desemprego	
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
11.333.5120 - 4001 - Qualificar Social e Profissionalmente os Trabalhadores	
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>100.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>140.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 30 de maio de 2011**

  
**JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

  
**ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Planejamento

  
**ALOO CAVALCANTI PRESTES**  
 Secretário das Finanças

**Decreto Nº 7.195, de 01 de junho de 2011**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nº 061095/2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 110.000,00** ( cento e dez mil reais ), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento**  
**08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM**

	R\$
15.451.5365 - 1290 - Implantação e Execução de Obras Especiais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	65.000,00
<b>08.109 - Unidade Administrativa do Programa Municipal de Desenvolvimento Institucional e Técnico Social</b>	
15.451.5418 - 1378 - Urbanização dos Vales dos Rios Jaguaribe e Sanhauá	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	<u>45.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>110.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento**  
**08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM**

	R\$
15.451.5365 - 1265 - Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
15.451.5365 - 1270 - Elaboração de Estudos e Projetos Especiais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
15.451.5365 - 1272 - Contratação de Estudos e Projetos Geotécnicos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
<b>08.109 - Unidade Administrativa do Programa Municipal de Desenvolvimento Institucional e Técnico Social</b>	
15.451.5099 - 1467 - Urbanização dos Vales dos Rios	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	<u>20.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>110.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 01 de junho de 2011**

  
**JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

  
**ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Planejamento

  
**ALOO CAVALCANTI PRESTES**  
 Secretário das Finanças

**PORTARIA Nº 888**

**Em, 22 de março de 2011.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0252/2011, de 02 de fevereiro de 2011.

**RESOLVE:**

I – Nomear IRENILDA CELESTINO DA SILVA, matrícula nº 54.967-3, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL – CREI ANTONIETA ARANHA DE MACEDO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2011.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1262 de 20 a 26 de março de 2011. (Republicar por incorreção)

  
**JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

PORTARIA Nº 923

Em, 25 de março de 2011.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/031370, e Ofício nº 111/2011 de 18 de março de 2011.

**RESOLVE:**

I – Nomear CLEIDSON GOMES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo DAE-3, da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 18 de março de 2011.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1265 de 10 a 16 de abril de 2011. (Republicar por incorreção)



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1084

Em, 03 de maio de 2011.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores..

**RESOLVE:**

I –Nomear RUBENS FREIRE RIBEIRO, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, símbolo SAD-1, da SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicado no Semanário Oficial nº 1268 de 01 a 07 de maio de 2011. (Republicar por incorreção)



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1095

Em, 03 de maio de 2011.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS, do cargo em comissão, símbolo DEX-1 de DIRETOR EXECUTIVO da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1268 de 01 a 07 de maio de 2011. (Republicar por incorreção)



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1096

Em, 03 de maio de 2011.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, símbolo SMN-1.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1268 de 01 a 07 de maio de 2011. (Republicar por incorreção)



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1123

Em, 23 de maio de 2011.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARIA BOTELHO LIMA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de junho de 2011.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1143

Em, 24 de maio de 2011.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2011/046796 e Ofício nº 395/2011/SEMAM de 27 de abril de 2011.

**RESOLVE:**

I – Exonerar NEUMA GONÇALVES BEZERRA, matrícula nº 46.329-9 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2011.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1152

Em, 25 de maio de 2011.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2011/046796 e Ofício nº 395/2011/SEMAN de 27 de abril de 2011.

**RESOLVE:**

I – Nomear ALEXANDRE PEREIRA DE PAIVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2011.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

PORTARIA Nº 1191

Em, 26 de maio de 2011

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,** no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARIANA PESSOA TOSCANO DE BRITO, matrícula nº 63.463-8, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETOR DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 junho de 2011.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

PORTARIA Nº 1192

Em, 26 de maio de 2011

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,** no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear ALYNNE MENEZES BRINDEIRO DE ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 junho de 2011.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

PORTARIA Nº 1193

Em, 27 de maio de 2011

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,** no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2011/019225 de 23 de fevereiro de 2010.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, de acordo com o inciso II, § 1º do artigo 40 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), AUCILENE ALVES DE MORAIS, matrícula nº 59.895-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

PORTARIA Nº 1194

Em, 27 de maio de 2011

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,** no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2011/027052 de 10 de março de 2010.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, de acordo com o inciso II, § 1º do artigo 40 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), SHEILA MARIA TABOSA DA SILVA, matrícula nº 59.913-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

PORTARIA Nº 1353

Em, 03 de junho de 2011.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, HERMES FELINTO DE BRITO, matrícula nº 696-3, do cargo de SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA, símbolo SM-1.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

PORTARIA Nº 1354

Em, 03 de junho de 2011.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Designar, em caráter interino, MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 46.366-3, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA, símbolo SM-1, até ulterior deliberação.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 180

Em, 25 de maio de 2011.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02.04.1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/025453 e Ofício 060/2011/GE, de 28 de fevereiro de 2011.

**RESOLVE:**

I – Autorizar permanecer à disposição do GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, para prestar serviços na Secretaria da Saúde Pública, com ônus para esta Prefeitura, a servidora ANA CRISTINA CAMARA MARTINS, matrícula nº 27.251-5, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde, até 31 de dezembro de 2011.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 182

Em, 25 de maio de 2011.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02.04.1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/038777, e Ofício 1032/2011/GS/SMS, de 31 de março de 2011.

**RESOLVE:**

I – Colocar à disposição da FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA-FUNAD, com o salário base do seu cargo, a servidora SUMAYA RABELO ROCHA DA COSTA, matrícula nº 30.727-1, Assistente Social Escolar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, pelo prazo de 01 (um) ano, de 31 de março de 2011 a 30 de março de 2012.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 183

Em, 25 de maio de 2011

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei nº 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/027664, de 11 de março de 2011.

**RESOLVE:** conceder a LAURO WIDMARCK PEREIRA DE MELO, matrícula nº 11.542-5, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.5 para 1.11.02.2.1.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 184

Em, 25 de maio de 2011

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2011/048901, de 03 de maio de 2011.

**RESOLVE:** de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder a servidora DANIELLE CAVALCANTI SARMENTO BATISTA, matrícula nº 24.747-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 01 (um) ano.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 185/2011

Em, 26 de maio de 2011

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2011/033262, de 24 de março de 2011.

**RESOLVE:** de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, OLGA MARIA DO N. LOPES CABRAL, matrícula nº 54.542-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 24 de março de 2011.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 186/2011

Em, 26 de maio de 2011

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2011/039842, de 14 de abril de 2011.

**RESOLVE:** de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, MAYSE DE JESUS NASCIMENTO MONTEIRO, matrícula nº 32.544-9, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 14 de abril de 2011.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
 Secretária da Administração

PORTARIA N.º 190/2011

Em, 01 de junho de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2010/070328, de 08 de julho de 2010.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92, 93 e 120 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, em caráter definitivo, a servidora GILVANIA NOGUEIRA DA COSTA, matrícula n.º 18.857-3, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 192

Em, 02 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02.04.1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2010/044043 e Ofício 161/2011/TJPB, de 07 de abril de 2011.

RESOLVE:

I – Colocar à disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, o servidor JOAQUIM FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 07.810-7, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Enfra-Estrutura, até 31 de dezembro de 2011.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

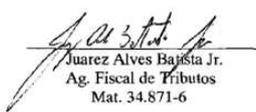
Intima a pessoa jurídica que menciona a tomar ciência do Termo de Início de Ação Fiscal descrito no presente Edital.

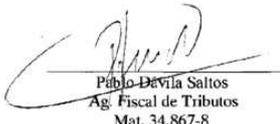
Os AGENTES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE JOÃO PESSOA(PB), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos de nº 200 e 206, inciso VI, do Decreto nº6.829/10, e considerando que a pessoa jurídica não foi localizada consoante Termo de Constatação anexo, fica a pessoa jurídica ALTERNATIVA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA., CNPJ.: 05.248.921/0001-91, Inscrição Municipal nº 89.135-5, intimada através do presente Edital do TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL, conforme ORDEM DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE Nº 2010/002231, ficando cópias dos mesmos à sua disposição na Diretoria de Fiscalização desta Secretaria.

A ciência do presente dar-se-á a partir do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente Edital no Semanário Oficial do Município de João Pessoa(PB), de acordo com o artigo nº166, inciso VI, do Decreto nº6.829/10.

Para todos os efeitos legais, o presente Edital será afixado em local franqueado ao público, na Diretoria de Fiscalização da Secretaria da Receita Municipal, localizada nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situado à Av. Diógenes Chinea, nº1777, Água Fria, João Pessoa (PB).

João Pessoa(PB), 31 de maio de 2011.

  
 Juarez Alves Barbosa Jr.  
 Ag. Fiscal de Tributos  
 Mat. 34.871-6

  
 Pálio Davila Salto  
 Ag. Fiscal de Tributos  
 Mat. 34.867-8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Edital de Convocação Nº 004/2011

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna publico o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 3ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, consoante disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Municipal nº 11.045, de 20 de junho de 2007, e do item VII do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2007 - Curso de Formação Profissional - Qualificação Básica.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

O Presente Edital de Chamamento tem por finalidade convocar 36(Trinta e seis) candidatos dos aprovados e classificados, para realização da 3ª Etapa do Processo Seletivo Público, Edital nº 01/2007, que preencherão as vagas para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE das áreas geográficas descobertas das Unidades de Saúde da Família, conforme o Anexo I deste edital, a se apresentarem para posse do referido cargo de acordo com o que segue:

A relação segue rigorosamente a ordem de aprovação e classificação dos candidatos e suas respectivas áreas de inscrição e a real necessidade do serviço.

A não confirmação da área de inscrição com a área geográfica que o candidato reside e que deverá trabalhar ( Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº. 11.045, de 20 de junho de 2007) implica na **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO**, consoante prevê o Edital do Processo Seletivo Público nº. 01/2007, itens 3.8 12.12.

Esta etapa do Processo Seletivo Público tem **CARÁTER ELIMINATÓRIO**, consoante dispõe o § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº. 11.045, de 20 de junho de 2007 e os itens 7.2 e 7.3 do Edital nº. 01/2007, concernente à referida seleção.

No prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, o candidato deverá apresentar-se ao setor pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, a Avenida Júlia Freire, S/N, munido do exame admissional e documentação, conforme segue:

O candidato deverá comparecer à Médica Municipal, situada na Rua Francisca Moura, nº 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, para realização das inspeção médica/exame médico pré-admissional e investidura no cargo público, munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos e privados do município:

- Hemograma;
- Glicemia;
- VDRL;
- Grupo Sanguíneo/ Fator RH;
- Machado Guerreiros (Chagas)
- Urina;
- Fezes;
- Avaliação Cardiológica - ECG;
- Avaliação audiométrica;
- Exame oftalmológico;
- Raio x do tórax.
- Exame de Sanidade Física
- Exame de Sanidade Mental

#### Documentos:

- Xérox do Registro de Identidade - RG;
- Xérox do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Xérox do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Xérox de documento militar para o sexo masculino;
- Xérox do Cartão do PIS ou PASEP (caso seja cadastrado)
- Xérox da Carteira de Trabalho (página da foto e verso desta página)
- Xérox do comprovante de residência (se for alugado, xérox do contrato de aluguel);
- Xérox do comprovante de escolaridade (Certificado e ou histórico);
- Xérox da Certidão de Casamento;
- Xérox do Registro de Nascimento dos dependentes e da Carteira de Vacina para os menores de 7 anos e declaração de que está matriculado na escola para os de 08 a 14 anos.
- Duas fotografias 3x4 recentes.
- Original de Carteira de Trabalho e Previdência Social

#### DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Candidato que não comparecer ou não apresentar por procurador devidamente habilitado a documentação necessária para a contratação pelo tempo determinado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, consoante dispõe Lei Municipal nº. 11.045, de 20 de junho de 2007 e o Edital nº. 01/2007 do Processo Seletivo Público.

O Candidato terá o prazo de 30(trinta) dias para se apresentar, após a publicação do presente edital.

ANEXO Nº 01 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2011			
DISTRITO SANITÁRIO III			
USF	Class.	NOME	Inscrição
	18	Iran Cavalcanti da Silva	17885224
Água Fria	19	Renata Relma Bebera de Lima	11363788
Aldeia SOS	12	João Kleber dos Santos	11623442
Ambulantes	7	Marcilene Batista Almeida	14236029
Balcão	9	Michelle da Silva Pereira	14658151
Boa Esperança	14	José Ronivaldo Barbalho de Freitas	11630203
	9	Rosângela Maria Cordeiro Leite	14240675
Cidade Verde I	10	Lindiana Ramos Diniz *	10295604
	12	Josilene da Silva Teixeira	14871854
Cidade Verde V	13	Regina Maria da Silva	14237042
Colegio Invasido	7	Galine Oliveira da Silva	10202293
	7	Milleny Patricia de Oliveira Pinheiro	15638306
Colibris	8	Raniere Pinto Barbosa	13865955
	9	Wellington de Lima Franca	14082159
Doce Mãe de Deus	10	José Fabio Vasconcelos de Lima*	14236910
Feirinha	4	Marco Antonio da Silva Almeida	13938607
Girassol	0	Esgotado (pedido 01)	
Mangabeira VII A	8	Thiago Maia Bezerra	14464487
	9	Maria Enelice da Silva Santos Dias	14681263
Mangabeira VII B	10	Flavio Silva de Albuquerque	13030503
Mussumago I	0	Esgotado (pedido 02)	
Mussumago II	0	Esgotado (pedido 02)	
	5	Sylmara Cabral Dias	14262500
Nova Esperança	6	Wagner Batista da Silva	10860756
Paratibe I	6	Edivaldo Firmo Vieira	10142039
Paratibe II	6	Ana Paula Fernandes de Araujo	10889352
Pedro Lins	3	Andre Gustavo Miranda de Araujo	13974382
	10	Jane Kelly Barbosa da Silva	13977751
	11	Roberto Nascimento Guimarães	13512037
Sonho Meu	12	Caio Lucio Botelho de Menezes *	13931263
Tijolão	7	Auricleide Feitos da Silva	10137997
Valentina III	6	Priscila Kelly Santos Dantas	13858209
	7	Alzicleide de Karoline Oliveira Costa	10490750
	8	Ana Lucia do Nascimento*	14084878
	9	Joseilda Silva Sousa	14650730
Valentina IV	10	Jacqueline Silva do Nascimento	12351717

\* ACS EM EXERCICIO

DISTRITO SANITÁRIO IV			
USF	Class.	NOME	Inscrição
Alto do Céu IV	4	Poliana Ribeiro dos Santos	13230707
Alto do Céu V	5	Ana Cristina Pereira da Silva	17858093
Roger I	0	Esgotado (pedido 01)	
Roger II	1	Cristiane Santos de Oliveira	12566885

João Pessoa, 01 de junho de 2011

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde/PMJP

**Adriane Jacinto Pereira**  
 Secretária Adjunta de Saúde  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Matr.: 59.474-1

**Edital de Convocação Nº 005/2011**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna publico o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 3ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, consoante disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Municipal nº 11.045, de 20 de junho de 2007, e do item VII do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2007 - Curso de Formação Profissional - Qualificação Básica.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Presente Edital de Chamamento tem por finalidade convocar 19 (dezenove) candidatos dos aprovados e classificados, para realização da 3ª Etapa do Processo Seletivo Público, Edital nº 01/2007, que preencherão as vagas para AGENTE EM SAÚDE AMBIENTAL, conforme o Anexo I deste edital, a se apresentarem para posse do referido cargo de acordo com o que segue:

A relação segue rigorosamente a ordem de aprovação e classificação dos candidatos e a real necessidade do serviço.

Esta etapa do Processo Seletivo Público tem **CARÁTER ELIMINATÓRIO**, consoante dispõe o § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº. 11.045, de 20 de junho de 2007 e os itens 7.2 e 7.3 do Edital nº. 01/2007, concernente à referida seleção.

No prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, o candidato deverá apresentar-se ao setor pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, a Avenida Júlia Freire, S/N, munido do exame admissional e documentação, conforme segue:

O candidato deverá dirigir-se à Junta Médica Municipal, situada na Rua Francisca Moura, nº 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional e investidura no cargo público, munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos e privados do município:

- Hemograma;
- Glicemia;
- VDRL;
- Grupo Sanguíneo/ Fator RH;
- Machado Guerreiros (Chagas)
- Urina;
- Fezes;
- Avaliação Cardiológica - ECG;
- Avaliação audiométrica;
- Exame oftalmológico;
- Raio x do tórax.
- Exame de Sanidade Física
- Exame de Sanidade Mental

**Documentos:**

- Xérox do Registro de Identidade - RG;
- Xérox do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Xérox do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Xérox de documento militar para o sexo masculino;
- Xérox do Cartão do PIS ou PASEP (caso seja cadastrado)
- Xérox da Carteira de Trabalho (página da foto e verso desta página)
- Xérox do comprovante de residência (se for alugado, xérox do contrato de aluguel);
- Xérox do comprovante de escolaridade (Certificado e ou histórico);
- Xérox da Certidão de Casamento;
- Xérox do Registro de Nascimento dos dependentes e da Carteira de Vacina para os menores de 7 anos e declaração de que está matriculado na escola para os de 08 a 14 anos.
- Duas fotografias 3x4 recentes.
- Original de Carteira de Trabalho e Previdência Social

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O Candidato que não comparecer ou não apresentar por procurador devidamente habilitado a documentação necessária para a contratação pelo tempo determinado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, consoante dispõe Lei Municipal nº. 11.045, de 20 de junho de 2007 e o Edital nº. 01/2007 do Processo Seletivo Público.

O Candidato terá o prazo de 30(trinta) dias para se apresentar, após a publicação do presente edital.

**ANEXO Nº 01 DO EDITAL 005/2011**  
**AGENTE EM SAÚDE AMBIENTAL**

Class.	Nome	Inscrição
06	Carlos Eduardo Santos de Jesus (DF)	01795464
108	Andre Luiz da Silva	014275019
109	Walmir Andre Lima de Souza	013352056
110	Jorge José de Oliveira	013948638
111	Glauber Welson de Souza Elias	011929496
112	Isabelle Bernardo Carneiro	011347591
113	Claudio de Carvalho Rocha Pessoa Filho	014582867
114	Wellington Miranda de Andrade	013586999
115	Verônica Câmara da Silva	014085946
116	Dustimar de Oliveira Batista	014459444
117	Sérgio Enrique Pereira de Barros	015722310
118	João Sitônio Rosas Neto	015894391
119	José Lucio Felício da Rocha	015817325
120	Vicente de Luna Freire Filho	013113490
121	Geraldo Rizonildo Gouveia Gomes	015297588
122	Giuliano Simões da Silva	013864469
123	Ely Aislan Lima Aguiar	012748437
124	Maria da Conceição da Silva	010966397
125	Andre dos Santos Lima	017981770

João Pessoa, 01 de junho de 2011.

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde/PMJP

**Adriane Jacinto Pereira**  
 Secretária Adjunta de Saúde  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Matr.: 59.474-1

**Edital de Convocação N° 006/2011**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna publico o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 3ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, consoante disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Municipal nº 11.045, de 20 de junho de 2007, e do item VII do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2007 - Curso de Formação Profissional - Qualificação Básica.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Presente Edital de Chamamento tem por finalidade convocar 03(Três) candidatos dos aprovados e classificados, para realização da 3ª Etapa do Processo Seletivo Público, Edital nº 01/2007, que preencherão as vagas para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE das áreas geográficas descobertas das Unidades de Saúde da Família, conforme o Anexo I deste edital, a se apresentarem para posse do referido cargo de acordo com o que segue:

A relação segue rigorosamente a ordem de aprovação e classificação dos candidatos e suas respectivas áreas de inscrição e a real necessidade do serviço.

A não confirmação da área de inscrição com a área geográfica que o candidato reside e que deverá trabalhar ( Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº. 11.045, de 20 de junho de 2007) implica na **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO**, consoante prevê o Edital do Processo Seletivo Público nº. 01/2007, itens 3.8 12.12.

Esta etapa do Processo Seletivo Público tem **CARÁTER ELIMINATÓRIO**, consoante dispõe o § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº. 11.045, de 20 de junho de 2007 e os itens 7.2 e 7.3 do Edital nº. 01/2007, concernente à referida seleção.

No prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, o candidato deverá apresentar-se ao setor pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, a Avenida Júlia Freire, S/N, munido do exame admissional e documentação, conforme segue:

O candidato deverá comparecer à Médica Municipal, situada na Rua Francisca Moura, nº 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, para realização das inspeção médica/exame médico pré-admissional e investidura no cargo público, munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos e privados do município:

- Hemograma;
- Glicemia;
- VDRL;
- Grupo Sanguíneo/ Fator RH;
- Machado Guerreiros (Chagas)
- Urina;
- Fezes;
- Avaliação Cardiológica - ECG;
- Avaliação audiométrica;
- Exame oftalmológico;
- Raio x do tórax.
- Exame de Sanidade Física
- Exame de Sanidade Mental

**Documentos:**

- Xérox do Registro de Identidade - RG;
- Xérox do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Xérox do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Xérox de documento militar para o sexo masculino;
- Xérox do Cartão do PIS ou PASEP (caso seja cadastrado)
- Xérox da Carteira de Trabalho (página da foto e verso desta página)
- Xérox do comprovante de residência (se for alugado, xérox do contrato de aluguel);
- Xérox do comprovante de escolaridade (Certificado e ou histórico);
- Xérox da Certidão de Casamento;
- Xérox do Registro de Nascimento dos dependentes e da Carteira de Vacina para os menores de 7 anos e declaração de que está matriculado na escola para os de 08 a 14 anos.
- Duas fotografias 3x4 recentes.
- Original de Carteira de Trabalho e Previdência Social

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O Candidato que não comparecer ou não apresentar por procurador devidamente habilitado a documentação necessária para a contratação pelo tempo determinado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, consoante dispõe Lei Municipal nº. 11.045, de 20 de junho de 2007 e o Edital nº. 01/2007 do Processo Seletivo Público.

O Candidato terá o prazo de 30(trinta) dias para se apresentar, após a publicação do presente edital.

ANEXO N° 01 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2011			
DISTRITO SANITÁRIO I			
USF	Class.	NOME	Inscrição
Cruz das Armas VIII	3	Monique Roberta Melo Cavalcante Bent	17868388

DISTRITO SANITÁRIO II			
USF	Class.	NOME	Inscrição
Grotão I	2	Edilza da Silva Frazão	12060583
Nova República	9	Marília Santos da Silva	12944920

João Pessoa, 01 de junho de 2011.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr.: 59.474-1

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Resolução nº. 0015 / 2011 de 25 de Maio de 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 17ª reunião extraordinária, aprovada em sessão realizada dia 24 de Maio de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Alterar o nome da Comissão de: **Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação das Entidades** para: **Comissão de Inscrição, Monitoramento e Fiscalização das Entidades** com as seguintes atribuições:

- Realizar inscrição de entidades;
- Oferecer orientação e suporte técnico as entidades;
- Proceder monitoramento dos serviços prestados aos usuários;
- Avaliar o planejamento das ações desenvolvidas nas instituições, no que tange ao cumprimento das condicionalidade do Plano de Trabalho;
- Visitar de forma continuada as entidades sócioassistenciais no Município, bem como avaliar o nível de satisfação dos usuários;
- Reunir periodicamente as entidades cadastradas;
- Manter interlocução com outros Conselhos afins no monitoramento das entidades e execução dos serviços;
- Apresentar relatório trimestral de suas atividades.

Art. 2º - Designar o Conselheiro Mauro César Medeiros Paiva para Vice-coordenador da **Comissão de Inscrição, Monitoramento e Fiscalização das Entidades**.

Art. 3º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 24 / 05 / 2011.

  
DALNES CRISTINE GONDIM  
PRESIDENTE INTERINA

Resolução nº. 0016 / 2011 de 25 de Maio de 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 17ª reunião extraordinária, aprovada em sessão realizada dia 24 de Maio de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação total do Fundo Municipal de Assistência Social, do exercício de 2010 para serem utilizados em 2011.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 24 / 05 / 2011.

  
DALNES CRISTINE GONDIM  
PRESIDENTE INTERINA

## FUNJOPE

Ata da reunião para avaliação e seleção das propostas da **CONVOCATÓRIA PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O SÃO JOÃO 2011**- reunidos nos dias 30 e 31 de maio de dois mil e onze, na sede da Fundação Cultural de João Pessoa, Pedro Osmar Gomes Coutinho, Pablo Honorato, Paulo Roberto do Nascimento, Maria Aparecida de Almeida com apoio de Gládis Perin Borba, iniciando os trabalhos, os membros da comissão trataram da importância da participação dos trios de forró-pé -serra e demais expressões artísticas com a temática dos autênticos festejos juninos, especialmente os com músicas autorais e músicas que divulgam os nossos grandes autores forró, baião, xote, dentre outros ritmos nordestinos. Assim os grupos e artistas relacionados abaixo estão aptos a possíveis contratações conforme demanda:

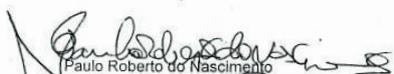
JOÃO PAULO BENTO	ARTISTA
OS 3 DO NORTE	JOSIL D SILVA LIMA
TRIO RITMO NORDESTINO	ENOQUE MARTINS DA SILVA
TRIO FORRÓ FIANDO	WELLINGTON XAVIER DOS SANTOS
CIRANDA DO SOL(MESTRA MANOEL BAIXINHO)	MANOEL PEDRO DAS NEVES
FORRO DO LAMPIÃO	LUAN FONSECA DA SILVA
OS FORROZEIROS DO NORDESTE	JOÃO COSME DE SOUTO
XOTE DA FULÔ	MARIA DAS GRAÇAS RIOS GARZA
JOSIAS BRAGA E GRUPO RAIZES DO FORRÓ	CARLITO CORREIA DA SILVA
BABAU JOAQUIM GUEDES	EDVALDO NASCIMENTO DA CUNHA
LUIZ GONZAGA DOS SANTOS	ARTISTA - CORDELISTA
TRIO RAIZES NORDESTINA	EPITACIO RAIMUNDO D SILVA
BOI DE REIS ESTRELA DO NORTE	MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO
OS GONZAGAS	YURI GONZAGA GONÇALVES DA COSTA
TEL PASTEL - TÓIN MATUTO	TEL PASTEL
POLYANA RESENDE	ARTISTA
BANDA PISADA FORTE	MARCOS FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
FLOR DE CAROÁ (HANIEL 8835-0522)	MILLENIUM ARTE DIGITAL
SAPE E TRIO	LUIZ CARLOS BARBOSA ANGELO
FORRO DA MALA	WALLACE DOS ANJOS OLIVEIRA
GRUPO OS AMIGOS DO FORRÓ	ISAAC JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO

Esta comissão indica para contratação preferencialmente, por estarem concernente com um projeto de valorização da cultura junina e pela sazonalidade, os trios de forró relacionados abaixo:

OS 3 DO NORTE	JOSIL D SILVA LIMA
TRIO RITMO NORDESTINO	ENOQUE MARTINS DA SILVA
TRIO FORRÓ FIANDO	WELLINGTON XAVIER DOS SANTOS
FORRO DO LAMPIÃO	LUAN FONSECA DA SILVA
OS FORROZEIROS DO NORDESTE	JOÃO COSME DE SOUTO
XOTE DA FULÔ	MARIA DAS GRAÇAS RIOS GARZA
JOSIAS BRAGA E GRUPO RAIZES DO FORRÓ	CARLITO CORREIA DA SILVA
TRIO RAIZES NORDESTINA	EPITACIO RAIMUNDO D SILVA
FLOR DE CAROÁ (HANIEL 8835-0522)	MILLENIUM ARTE DIGITAL
SAPE E TRIO	LUIZ CARLOS BARBOSA ANGELO
FORRO DA MALA	WALLACE DOS ANJOS OLIVEIRA
GRUPO OS AMIGOS DO FORRÓ	ISAAC JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

João Pessoa, 31 de maio de 2011

  
Paulo Roberto do Nascimento

  
Pedro Osmar Gomes Coutinho

  
Maria Aparecida de Almeida

  
Pablo Honorato

II CONCURSO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO "CIRCUITO CULTURAL DAS PRAÇAS" CONCURSO Nº 08

CIRCUITO CULTURAL DAS PRAÇAS – 2011/2012

O Presidente da Fundação Cultural de João Pessoa-Paraíba – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº: 7.852 de 24 de Agosto de 1995 e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para Concurso, a fim de selecionar propostas artístico-cultural para apresentações no "CIRCUITO CULTURAL DAS PRAÇAS – 2011/2012, conforme as regras e prazos estabelecidos, os quais serão regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e por este Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste concurso a seleção de propostas para compor a programação do Circuito Cultural das Praças – Ano 2011/2012, a realizar-se no período de setembro de 2011 a fevereiro de 2012, com a finalidade de possibilitar a formação de platéia e a fruição de atividades artístico-culturais da cidade de João Pessoa, podendo promover conexões com as cidades do Estado da Paraíba, contribuindo com a circulação de artistas, fomentando e promovendo a diversidade cultural.

1.2. A programação do Circuito Cultural das Praças 2011/2012 envolverá shows, cortejos, apresentações, performances, intervenções, espetáculos, feiras, festivais, exposições, mostras, exibições e outras manifestações artístico culturais.

2. DO PROPONENTE

2.1. Poderão participar deste Concurso:

- Pessoa Jurídica** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada e domiciliada no Estado de Paraíba.
- Pessoa Física** maior de 18 anos, estabelecida ou domiciliada no Estado de Paraíba..
- Caso haja a participação de menores, deverá ser apresentada expressa autorização expedida pelos pais ou responsável, acompanhada de documento de identificação destes e certidão de nascimento dos menores.

2.2. Não é permitida a inscrição de integrantes das Comissões de Análise de Mérito Artístico-Cultural deste Concurso.

2.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.

2.4. Cada selecionado fará a quantidade de apresentações a critério da comissão quando não houver o preenchimento das propostas previstas neste Concurso.

2.5. As propostas selecionadas receberão remuneração por cada apresentação estabelecida pela FUNJOPE.

3. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **18 de julho a 08 de Agosto de 2011**.

3.2. **Inscrição na sede da FUNJOPE**, de segunda a sexta-feira, no horário das 9 às 12h e das 14 às 17 horas no **Protocolo Geral** da FUNJOPE, situada à Rua Duque de Caxias, 352 - Centro - Cep 58.010 - 821.

3.3. **Inscrições via Correios**, postadas **entre os dias 18 de julho a 02 de Setembro de 2011**, como encomenda normal ou Sedex, com aviso de recebimento (A.R.), e encaminhadas ao endereço da FUNJOPE, com as seguintes informações:

- **Destinatário:**  
Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE  
**CIRCUITO CULTURAL DAS PRAÇAS**  
Diretoria de Ação Cultural  
Duque de Caxias, 352 – Centro  
CEP: 58.010-821 – João Pessoa / PB

- **Remetente:**  
**Nome do proponente**  
**PROPOSTA DE (informar a Área/Linguagem Cultural da proposta de acordo com o item 5.1)**  
Endereço do proponente

3.4. Serão invalidadas as inscrições via Correios postadas após o dia **08 de Agosto de 2011**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado contendo **obrigatoriamente**:

- 01 (uma)** via impressa do Formulário de Inscrição (**Conforme Anexos**) que está disponível no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa – <http://www.joaopessoa.pb.gov.br> – assim como na sede do órgão;
- Materiais complementares solicitados no Formulário de Inscrição (**conforme anexos**).

- 4.1.1. O Formulário de Inscrição **deverá** estar devidamente preenchido, datado e assinado pelo proponente (Pessoa Física ou representante da Pessoa Jurídica) ou pelo artista ou integrante da banda, grupo, companhia, etc, quando for o caso.
- 4.1.2. Em caso da inscrição via internet, o artista deverá enviar o portfólio digital juntamente com a ficha de inscrição para o endereço eletrônico constante no item 3.3.

4.2. O proponente **poderá substituir** os itens indicados no Formulário de Inscrição por depoimento gravado em CD ou DVD.

- 4.2.1. A FUNJOPE não se responsabilizará por CD's ou DVD's danificados, e desclassificará as inscrições em que esses materiais não estiverem em condições de serem analisados.

4.3. Não serão aceitas modificações na proposta, nem entrega de materiais adicionais, depois de realizada a inscrição.

4.4. Serão desclassificadas as propostas apresentadas de forma diferente da descrita nos itens anteriores.

4.5. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste Concurso e seus Anexos.

4.6. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até dois anos, bem como de proposta de autoridade competente de aplicação da pena de idoneidade, independentemente da adoção de medida tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

4.7. Declaração de que tem ciência de que a proposta selecionada deverá ser apresentada em praça (localizada em qualquer bairro da cidade de João Pessoa) designada pela FUNJOPE.

4.8. Documentos Exigidos Pessoa Jurídica

#### 1 - Habilitação Jurídica

- Registro Comercial no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor, acompanhado das alterações contratuais posteriores; e no caso de Sociedade por Ações, documento de eleição de seus Administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, em caso de sociedade civil acompanhada de prova de eleição da atual diretoria;
- Decreto de Autorização (empresa ou sociedade estrangeira) e Registro ou Autorização para funcionamento, se a atividade assim o exigir;
- Documentos dos Sócios (RG e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração);
- Carta de Exclusividade da Empresa com o artista representado, reconhecido firma de quem assina, a pessoa que assina pelo grupo deverá ser um componente;
- Curriculum Vitae datado e assinado, em caso de grupo Currículo Artístico assinado por um integrante ou representante.

#### 2 - Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante
- Certidão negativa válida do INSS;
- Certidão negativa válida do FGTS;
- Procuração se necessário.

4.9. DOCUMENTOS EXIGIDOS PESSOA FÍSICA

#### 1 - Documentos do Artista ou Representante do Grupo:

### 5. DAS ÁREAS E LINGUAGENS CULTURAIS

5.1. Serão aceitas propostas para as seguintes Áreas/Linguagens Culturais:

- a) Artes Visuais
- b) Teatro e Circo
- c) Dança
- d) Música
- e) Literatura
- f) Audiovisual
- g) Artes Integradas
- h) Artesanato
- i) Cultura Popular
- j) Design
- k) Moda

5.1.1. Somente serão aceitas propostas apresentadas no Formulário de Inscrição.

5.1.2. Cada proposta deverá contemplar uma programação de duração mínima de 50 (cinquenta) minutos

### 6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo de análise e seleção das propostas será realizado por Comissão das Áreas/Linguagens Culturais, indicada pela Diretoria Executiva da FUNJOPE.

6.1.1. A Comissão de Análise de Mérito Artístico-Cultural será composta por representantes da Assessoria Pedagógica, da Diretoria de Ação Cultural e Chefias das Divisões que compõem a FUNJOPE.

6.2. Os projetos e os respectivos proponentes serão avaliados por triagem, pela equipe técnica da FUNJOPE, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste Concurso.

6.3. A Avaliação, segundo os critérios previstos neste Concurso, será realizada pela Comissão de Seleção, resultando na totalização de notas de cada proponente (somatória de notas finais pelos membros da comissão de seleção).

6.4. Os membros da Comissão de Seleção não poderão apresentar vínculos de trabalho de qualquer natureza com nenhum proponente.

6.5. Os projetos inscritos e os referidos proponente serão avaliados pela Comissão de Seleção de acordo com os seguintes critérios, com total máximo de 100 pontos:

- a) Currículo do proponente (0 a 25 pontos);
- b) Qualidade e originalidade da proposta artística (0 a 45 pontos);
- c) Contribuição do trabalho artístico para o desenvolvimento cultural e estético no campo das artes da cidade (0 a 30 pontos);

Havendo empate entre proponentes, para desempate será aplicada a seguinte ordem de pontuação (somatória das notas dos membros da Comissão Julgadora) dos critérios:

- a) qualidade e originalidade do projeto
- b) contribuição da proposta para o desenvolvimento artístico e estético no campo das artes para o Município
- c) currículo do proponente ou portfólio

6.6. A Comissão de Análise de Mérito Artístico-Cultural é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões e será presidida por representante da FUNJOPE, tendo este unicamente voto de minerva, em caso de empate.

6.7. Os critérios de análise e seleção das propostas deverão observar os aspectos específicos de cada uma das Áreas/Linguagens Culturais, considerando os seguintes fundamentos gerais:

- a) Mérito artístico-cultural;
- b) Viabilidade técnica em conformidade com local e estrutura específica do circuito.

6.8. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, sendo habilitadas aquelas que, ao final da etapa de avaliação, obtiverem os melhores conceitos ou pontuações atribuídos pelos membros da Comissão de Análise de Mérito Artístico-Cultural e cumprirem com as exigências desta Convocatória.

6.9. O resultado final da seleção será divulgado no site da Prefeitura de João Pessoa: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br> – e na sede do órgão.

### 7. DO CALENDÁRIO

Descrição	Datas / Período
Publicação do Concurso	03 de junho
Inscrição de propostas	08 de Agosto a 29 de Agosto
Análise de Mérito Artístico-Cultural	30 de Agosto a 08 de Setembro
Divulgação do Resultado Final	09 de Setembro

### 8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Os selecionados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por apresentação. Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos (ISS, INSS, Empreender – JP, Imposto de Renda para os não optantes pelo Simples Nacional (Pessoa Jurídica) previstos em lei.

8.2. A Cultura Popular obedecerá a remuneração conforme tabela abaixo:

TABELA DE PISOS DE CACHÊ P/ A CULTURA POPULAR	
Nº. DE INTEGRANTES	CACHÊ PROPOSTO
01 até 20	R\$ 2.000,00
21 até 30	R\$ 2.500,00
31 até 40	R\$ 3.000,00
41 até 50	R\$ 3.500,00
51 até 60	R\$ 4.000,00
61 até 70	R\$ 4.500,00
Acima de 71	R\$ 5.000,00

8.3. Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

8.4. A FUNJOPE será responsável pelo acompanhamento da efetiva execução das apresentações, através de equipe designada, e se reserva o direito de realizar registros audiovisuais das atividades desenvolvidas, para arquivo e divulgação do programa.

8.4.1. Qualquer registro das apresentações deverá ser previamente autorizado pela FUNJOPE.

8.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização dos trâmites legais cabem exclusivamente ao selecionado.

### 9. DA PROGRAMAÇÃO

9.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de imagem ou musicais relacionados às propostas.

9.2. A quantidade de propostas selecionadas está condicionada ao perfil da programação dos espaços e ao orçamento destinado ao Circuito Cultural das Praças 2011/2012.

9.3. Em caso de desistência, será convocado o proponente imediatamente selecionado na mesma Área/Linguagem Cultural para a qual foi selecionado o desistente.

9.3.2. Quando não houver inscrições suficientes ou as propostas habilitadas para compor a programação tiverem algum impedimento, a FUNJOPE poderá extrapolar o percentual estabelecido no item anterior.

9.4. Da programação do Circuito Cultural das Praças 2011/2012, a FUNJOPE reserva-se o direito de convidar até 20% dos grupos e profissionais das diversas Áreas/Linguagens Culturais da Paraíba, de outros Estados e países, para compor a programação do Circuito Cultural das Praças.

### 10. DA ESTRUTURA PARA AS APRESENTAÇÕES

A proposta inscrita deverá ser adequada à estrutura disponibilizada pela FUNJOPE, abaixo relacionada:

- Sonorização tipo 2 (conforme especificações estabelecidas em licitação);
- tenda 6x6 para cobertura do palco do anfiteatro;
- nos casos das praças que não possuem anfiteatro será montado tablado 6x6 ou tenda, conforme programação;
- banheiro químico;
- tenda fechada para camarim, quando necessário;
- linóleo, se necessário;
- para a área de audiovisual será disponibilizado equipamento para projeção, composto por projetor, som e tela.

### 11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O proponente selecionado será notificado pela DIRETORIA DE AÇÃO CULTURAL para, no prazo máximo de 03 (três dias) dias úteis, a partir da data de publicação no Diário Oficial, apresentar os documentos listados no item 4.8 e 4.9 e assinar o Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no Anexo I.

11.2. O proponente selecionado que não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no item 4.8 E 4.9 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação.

11.3. Os pagamentos serão efetuados em parcela única em data posterior à realização da apresentação, não havendo antecipação de qualquer valor.

11.4. Serão descontados do valor total da proposta financeira apresentada os tributos relativos à prestação de serviço de Pessoa Física ou Jurídica, conforme sua natureza e respectivo fato gerador.

- 11.5 Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 11.6 Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com o Município de João Pessoa serão desclassificados, não podendo receber o Prêmio Incentivo previsto no presente Edital de Concurso Público.
- 11.7 Ao término de realização do projeto, o premiado deverá encaminhar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado da execução do projeto. Obrigando-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio Incentivo recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, do município de João Pessoa ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.
- 11.8 O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula implica adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro de Dívida Ativa Municipal da Prefeitura de Anchieta.

**12 DA DOTAÇÃO**

As despesas correrão pelas dotações orçamentárias a seguir:

**04.128.5269.2.451 – Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Agentes Culturais**  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**13.361.5269.2.434 – Programa Arte na Educação**  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**13.392.5269.2.435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural**  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**13.392.5269.2.455 – Programa de Pesquisa, Formação e Capacitação na Área de Arte e Cultura**  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**13.392.5270.2.436 – Programa de Fomento ao Audiovisual**  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**13.392.5270.2.438 – Programa de Fomento à Literatura**  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**13.392.5270.2.439 – Programa de Fomento à Música**  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**13.392.5270.2.440 – Programa de Fomento à Cultura Popular**  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**13.392.5270.2.456 – Programa de Fomento às Artes Visuais**  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**13.392.5270.2.469 – Programa de Fomento às Artes Cênicas**  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**13.392.5271.2.442 – Programa de Circulação de Bens Culturais**  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**13.392.5271.2.445 – Programa Produção, Difusão e Apoio Cultural a Entidades e Artistas**  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**13.392.5274.2.449 – Programa de Fomento e Difusão do Carnaval**  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**13.392.5274.2.454 – Programa Festas de Fim de Ano**  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**13.392.5274.2.901 – Gestão da infra-estrutura de Eventos e Ações Culturais**  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Os casos omissos que não envolvam o mérito artístico-cultural das propostas apresentadas serão decididos pela Diretoria da FUNJOPE.
- 13.2 O contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.
- 13.3 Na ocorrência de qualquer desses casos, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
- 13.4 Nos termos do que dispõe o art. 111 da Lei Federal 8.666/93 o autor do projeto contemplado pelo presente Edital obriga-se a ceder os direitos patrimoniais a ele relativos, ao Município de João Pessoa para que a FUNJOPE possa utilizá-lo de acordo com as modalidades previstas no art. 29 da Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais)
- 13.5 As propostas não-selecionadas ficarão à disposição dos interessados até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo que após este prazo serão encaminhadas ao arquivo.
- 13.6 A FUNJOPE não cobrirá os gastos com a devolução das propostas não-selecionadas.

13.7 Neste Concurso, onde lê-se **deverão**, entenda-se como **obrigatório**.

14 O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados na sede da FUNJOPE e no site [www.joapessoa.pb.gov.br](http://www.joapessoa.pb.gov.br)

João Pessoa, 03 de junho de 2011.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
Diretor Executivo

**ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA**

II CONCURSO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO “CIRCUITO CULTURAL DAS PRAÇAS”	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA</b>	
TÍTULO:	
ÁREA:	
INSCRIÇÃO: ( ) ESCRITA ( ) ORAL – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO RESPONDIDO E GRAVADO EM MEIO DIGITAL, CD OU DVD.	
ÁREA	DESCRIÇÃO
Artes Visuais	Compreende a realização de exposições, e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada em todas as linguagens e gêneros das artes visuais: pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, artes gráficas, instalações, performances, intervenções urbanas e linguagens virtuais.
Teatro e Circo	Contempla espetáculos e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso às obras realizadas em todas as linguagens do teatro e do circo.
Dança	Abrange espetáculos e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso às obras realizadas em todas as linguagens da dança.
Música	O Edital abrangerá ações que contemplem realização de shows, mostras e outras formas de criação e apresentações que propiciem o acesso às obras realizadas em todos os gêneros da música.
Literatura	Saraus literários, recitais e apresentações que propiciem o acesso a produções realizadas em todos os estilos literários (conto, romance, crônica, poesia, cordel, histórias em quadrinhos, poesia visual, poesia virtual, entre outras).
Audiovisual	Ações que contemplem obras em vídeo (mídia magnética) e mídias digitais (inclusive aparelhos celulares e similares), na realização do projeto, organização de mostras e outras formas de difusão da produção audiovisual.
Artes Integradas	Na área de Artes Integradas, o Edital abrangerá ações que não se enquadrem nas áreas anteriores ou que contemplem mais de uma área artística na mesma proposta.
Artesanato	Contempla exposições, feiras em forma de apresentação, que propiciem o acesso à produção em todos os tipos e gêneros do artesanato (barro, palha, madeira, sementes, metal, tecido, arcaia, vidro, papel reciclado, pintura, escultura, bordado, renda, vestuário, colagem, retalho, macheteria, modelagem, entre outros), bem como vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.
Cultura Popular	No setor de Culturas Populares, o Edital abrangerá projetos que contemplem a produção de obras, apoio a manifestações culturais, oficinas, pesquisas, eventos e atividades que propiciem o acesso à produção ou a valorização das culturas populares do Nordeste e das expressões artísticas e culturais de artistas, mestres e guardiões de saberes e tradições populares, grupos, comunidades e segmentos sociais, em todas as linguagens e gêneros artísticos e culturais (obras de arte, novas manifestações artísticas populares, festas e tradições, folguedos e bailes, grupos de tradição popular, culinária tradicional), bem como vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.
Design	Na área de Design, o Edital abrangerá projetos que contemplem exposições e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à produção criativa, em todas as linguagens e gêneros do design (mobiliário, interiores, ilustração, estampa, web-design, design de objetos, design gráfico, novas linguagens, acervos e catalogação, entre outros), bem como vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.
Moda	Compreende projetos que contemplem a produção e realização de exposições, desfiles e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros da moda (vestuário, figurinos, acessórios, fantasias, complementos, novos materiais e acervos, entre outros), bem como vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.

2. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA		
Nome:		
CPF:	Estado civil:	
Identidade / Órgão expedidor:	Profissão:	
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefones:		
Endereço eletrônico (e-mail):		
Observação para anexar ao formulário:		
a) Cópia da identidade, do CPF e do PIS / PASEP ou NIT; b) Comprovante de residência atualizado e condizente com o endereço da certidão negativa; c) Declaração pessoal de que não possui vínculo de trabalho com a Administração Pública Municipal; d) Certidão negativa válida de tributos municipais onde tem domicílio a pessoa física; e) Certidão negativa válida da Dívida Ativa da União; f) Currículo assinado, com comprovação de atuação em atividades artísticas por meio de cópias de matérias de jornal, folders ou fotos (em caso de grupo, currículo artístico assinado por um integrante, quando for o caso).		

**3. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DA PROPOSTA (O QUE VAI SER REALIZADO)**

Descreva de maneira clara o que se pretende fazer na proposta apresentada e o que se espera como resultado.

Obs.: O período de realização será determinado pela FUNJOPE, com base em cronograma a ser elaborado.

**4. DECLARAÇÃO**

Com a finalidade de viabilizar o processo de contratação e concessão do prêmio ao projeto intitulado “\_\_\_\_\_”, selecionado pelo II CONCURSO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO “CIRCUITO CULTURAL DAS PRAÇAS”, eu (nome) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARO estar ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente programa não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Fundação Cultural de João Pessoa; conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Edital, bem como responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta e pelo cumprimento da sua execução, caso venha a ser selecionado, após apresentar a documentação exigida no anexo I.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

**5. DECLARAÇÃO PESSOAL DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Com a finalidade de viabilizar o processo de contratação e concessão do prêmio ao projeto intitulado “\_\_\_\_\_”, selecionado pelo II CONCURSO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO “CIRCUITO CULTURAL DAS PRAÇAS”, eu (nome) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARO que não possuo vínculo de trabalho com a Administração Pública Municipal.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

**6. CONTATOS PARA DIRIMIR DÚVIDAS**

**FUNJOPE – FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA**

Rua Duque de Caxias, 352 / CEP: 58.010-821 – João Pessoa / PB  
Telefones: (83) 3218-9811 / 3218-5502 / 3218-5551  
E-mail: circuitoaspracas@gmail.com

**7. ANEXOS (OPCIONAL)**

- Material de audição (CDs, DVDs, ou qualquer material que ajude a análise da qualidade da proposta)
- Material para divulgação (folders, cartazes, ou qualquer material a ser utilizado na divulgação da proposta)
- Outros (anexe outros documentos que julgar importantes e que ajudem na análise de sua proposta)

**Local de entrega**

Lí e concordo com todos os itens do edital,

Data:

Assinatura do Representante:

**RECIBO DE ENTREGA [NÃO PREENCHER]**

Título do projeto:

Nome da Pessoa Física:

Local de recebimento:

Data recebimento:

Carimbo / assinatura

**ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA**

**II CONCURSO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO “CIRCUITO CULTURAL DAS PRAÇAS”**

**I. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**TÍTULO:**

**ÁREA:**

**INSCRIÇÃO:**

ESCRITA

ORAL – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO RESPONDIDO E GRAVADO EM MEIO DIGITAL, CD OU DVD.

ÁREA	DESCRIÇÃO
Artes Visuais	Compreende a realização de exposições, e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada em todas as linguagens e gêneros das artes visuais: pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, artes gráficas, instalações, performances, intervenções urbanas e linguagens virtuais.
Teatro e Circo	Contempla espetáculos e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso às obras realizadas em todas as linguagens do teatro e do circo.
Dança	Abrange espetáculos e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso às obras realizadas em todas as linguagens da dança.
Música	O Edital abrangerá ações que contemplem realização de shows, mostras e outras formas de criação e apresentações que propiciem o acesso às obras realizadas em todos os gêneros da música.
Literatura	Saraus literários, recitais e apresentações que propiciem o acesso a produções realizadas em todos os estilos literários (conto, romance, crônica, poesia, cordel, histórias em quadrinhos, poesia visual, poesia virtual, entre outras).
Audiovisual	Ações que contemplem obras em vídeo (mídia magnética) e mídias digitais (inclusive aparelhos celulares e similares), na realização do projeto, organização de mostras e outras formas de difusão da produção audiovisual.
Artes Integradas	Na área de Artes Integradas, o Edital abrangerá ações que não se enquadrem nas áreas anteriores ou que contemplem mais de uma área artística na mesma proposta.
Artesanato	Contempla exposições, feiras em forma de apresentação, que propiciem o acesso à proposta à produção em todos os tipos e gêneros do artesanato (barro, palha, madeira, sementes, metal, tecido, areia, vidro, papel reciclado, pintura, escultura, bordado, renda, vestuário, colagem, retalho, macheteria, modelagem, entre outros), bem como vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.
Cultura Popular	No setor de Culturas Populares, o Edital abrangerá projetos que contemplem a produção de obras, apoio a manifestações culturais, oficinas, pesquisas, eventos e atividades que propiciem o acesso à produção ou a valorização das culturas populares do Nordeste e das expressões artísticas e culturais de artistas, mestres e guardiões de saberes e tradições populares, grupos, comunidades e segmentos sociais, em todas as linguagens e gêneros artísticos e culturais (obras de arte, novas manifestações artísticas populares, festas e tradições, folgoes e bailados, grupos de tradição popular, culinária tradicional), bem como vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.
Design	Na área de Design, o Edital abrangerá projetos que contemplem exposições e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à produção criativa, em todas as linguagens e gêneros do design (mobiliário, interiores, ilustração, estampa, web-design, design de objetos, design gráfico, novas linguagens, acervos e catalogação, entre outros), bem como vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.
Moda	Compreende projetos que contemplem a produção e realização de exposições, desfiles e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros da moda (vestuário, figurinos, acessórios, fantasias, complementos, novos materiais e acervos, entre outros), bem como vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.

**2. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**

Nome:		
CPF:	Estado civil:	
Identidade / Órgão expedidor:	Profissão:	
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefones:		
Endereço eletrônico (e-mail):		
Observação: para anexar ao formulário:		
<p>a) Cópia do comprovante de endereço da sede da instituição;</p> <p>b) Cópia do CNPJ e do estatuto da instituição;</p> <p>c) Declaração pessoal de que não possui vínculo de trabalho com a Administração Pública Municipal. [modelo no final do formulário];</p> <p>d) Registro comercial no caso de empresa individual;</p> <p>e) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações contratuais posteriores; e no caso de Sociedade por Ações, documento de eleição de seus administradores;</p> <p>f) Inscrição do Ato Constitutivo, em caso de sociedade civil acompanhada de prova de eleição da atual diretoria;</p> <p>g) Decreto de autorização (empresa ou sociedade estrangeira) e registro ou autorização para funcionamento, se a atividade assim o exigir;</p> <p>h) Documentos dos sócios (RG e CPF) ou do representante legal da Pessoa Jurídica (com procuração);</p> <p>i) Carta de exclusividade da empresa com o artista representado, reconhecido firma de quem assina, a pessoa que assina pelo grupo deverá ser um componente;</p> <p>j) Comprovação de regularidade fiscal, conforme reza o edital;</p> <p>k) Curriculum Vitae datado e assinado, em caso de grupo Currículo Artístico assinado por um integrante ou representante.</p>		

**ANEXO I****AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR EM EVENTO CULTURAL**

(PAI)

\_\_\_\_\_, portador do RG nº: \_\_\_\_\_ e inscrito sob o CPF de nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

E

(MÃE)

\_\_\_\_\_, portador do RG nº: \_\_\_\_\_ e inscrito sob o CPF de nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

responsáveis legais pelo menor

(cópia da certidão de nascimento em anexo),

Cidade/data

Ass.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Importante**

\*A autorização de irmãos, tios, avós não supre a dos pais, salvo em caso de possuírem a guarda do menor, devendo ser juntada, nesse caso, a decisão judicial respectiva.

\*Obs.: A digital dos analfabetos substitui sua assinatura manuscrita, devendo ser acompanhada da assinatura de alguém que tenha presenciado e que se responsabilize pela lisura dos procedimentos.

\*Em caso de pai/mãe solteiro (a), viúvo (a), ou outro impedimento absolutamente incontornável à assinatura deste documento por algum deles, especificar:

**Observações: A referida documentação deverá ser fornecida em cópia autenticada.**

**ANEXO II****DECLARAÇÃO**

Nós cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de \_\_\_\_\_ no Estado \_\_\_\_\_ Integrantes do grupo \_\_\_\_\_

encaminhamos este documento em \_\_\_\_\_ folhas numeradas e assinadas por todos os cidadãos, nomeando o também integrante do aludido grupo o Sr \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ Residente na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
/Av \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

como nosso representante por intermédio de delegação de poderes dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2011

**Relação com nomes e CPF:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

3 \_\_\_\_\_

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_ situada a rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, - bairro \_\_\_\_\_ - estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, detém o **direito de exclusividade** referente à comercialização das minhas apresentações artísticas, podendo esta assinar contratos, receber cachês artísticos e outras verbas para a produção de espetáculos, efetuar pagamentos de músicos, técnicos e produtores, realizar exigências técnico-operacionais para o bom andamento dos espetáculos em todo território nacional.

\_\_\_\_\_, de 2011

Cidade e data

\_\_\_\_\_  
assinatura

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**

O grupo de cultura popular \_\_\_\_\_, representado pelo sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ – estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, detém o **direito de exclusividade** referente à comercialização das apresentações artísticas, podendo esta assinar contratos, receber cachês artísticos e outras verbas para a produção de espetáculos, realizar exigências técnico-operacionais para o bom andamento dos espetáculos em todo território nacional.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Local, data

\_\_\_\_\_  
assinatura

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**

O grupo \_\_\_\_\_, composto pelos artistas \_\_\_\_\_ portador do passaporte nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ portador do passaporte nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ portador do passaporte nº \_\_\_\_\_, declaram para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ – estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, detém o **direito de exclusividade** referente à comercialização das apresentações artísticas, podendo esta assinar contratos, receber cachês artísticos e outras verbas para a produção de espetáculos, efetuar pagamentos de músicos, técnicos e produtores, realizar exigências técnico-operacionais para o bom andamento dos espetáculos em todo território nacional.

\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
assinatura

\_\_\_\_\_  
assinatura

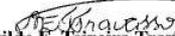
\_\_\_\_\_  
assinatura

**EXTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo nº. 05 ao Contrato n.º 032/2006.  
**Objeto:** Alteração da **Cláusula Segunda (Do Objeto do Contrato):** Locação de 02 (dois) veículos tipo Kombi, para atender as necessidades da SEAD e o outro para a SEJER, e da **Cláusula Quarta (Do Prazo de Vigência do Contrato).**  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Firma S & B Locações Ltda.**  
**Processo n.º** 2005/044562 e 2011/039919 do Pregão 008/2006.  
**Signatários:** Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração; o Sr. João Carvalho da Costa Sobrinho pela Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação e o Sr. Márcio Heleno da Silva pela Firma S & B Locações Ltda.  
**Vigência:** Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 04 de maio de 2011 ao dia 03 de maio de 2012.  
**Recursos Financeiros:**  
 - 16.101.04.122.5001.2340; Elemento de despesa 3.3.90.39.00

João Pessoa, 04 de maio de 2011

  
**Anilde E. Teixeira Travassos**  
 Presidente da COPEL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato n.º 159/2007.  
**Objeto:** Alteração da **Cláusula Segunda (Do Objeto do Contrato):** Transferência de 2 (dois) veículos tipo Caminhões Munk da SEDURB para SEMAM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Firma Casa Forte Engenharia Ltda.**  
**Processo n.º** 2007/055329 do Pregão 061/2007.  
**Signatários:** Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração; a Sra. Lígia Maria Tavares da Silva pela Secretaria do Meio Ambiente; o Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza pela Secretaria do Desenvolvimento Urbano e pelo Sr. Warwick Ramalho de Farias Leite pela Firma Casa Forte Engenharia Ltda.

João Pessoa, 01 de junho de 2011

  
**Anilde E. Teixeira Travassos**  
 Presidente da COPEL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º 14/2010.  
**Objeto:** Alteração da **Cláusula Quarta (Da Vigência do Contrato).**  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Firma Combate Prestadora de Serviços Ltda.**  
**Processo:** Pregão n.º 2009/035726, do Pregão Presencial n.º 031/2009.  
**Signatários:** Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração e o Sr. Bruno Braga Fernandes pela Firma Combate Prestadora de Serviços Ltda.  
**Vigência:** Prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando portanto a vigor do dia 21 de abril de 2011 ao dia 23 de abril de 2012.  
**Recursos Financeiros:** - 16.101.04.122.5001.2724; Elemento de despesa 3.3.90.39.00.

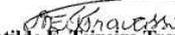
João Pessoa, 21 de abril de 2011.

  
**Anilde E. Teixeira Travassos**  
 Presidente da COPEL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º 21/2010.  
**Objeto:** Alteração da **Cláusula Primeira (Do Objeto e Prazo de Execução)**  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Firma Combate Prestadoras de Serviços Ltda.**  
**Processo n.º** 2009/073306-SECITEC do Pregão 031/2009  
**Signatários:** Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração; o Sr. Marconi Maia de Oliveira pela Secretaria da Ciência e Tecnologia e o Sr. Bruno Braga Fernandes pela Firma Combate Prestadoras de Serviços Ltda.  
**Vigência:** Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 19 de abril de 2011 ao dia 18 de abril de 2012.  
**Recursos Financeiros:**  
 - 27.103.19.126.5277.2483; Elemento de despesa 3.3.90.39.00

João Pessoa, 19 de abril de 2011

  
**Anilde E. Teixeira Travassos**  
 Presidente da COPEL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 23/2010 - Supressão.  
**Objeto:** Alteração da **Cláusula Segunda (Do Objeto do Contrato):** Supressão de 25% no valor da locação do objeto do contrato de **R\$ 1.215,00 (hum mil duzentos e quinze reais) para 1.060,00 (hum mil e sessenta reais)**. Com essa alteração no valor total deixará de ser **R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil cento e sessenta reais)** e passará a ser de **R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)** e da **Cláusula Quarta (Do Prazo de Vigência do Contrato)**.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma **Locabem – Locadora de Veículos Ltda.**  
**Processo:** 001993/2010-SECITEC.  
**Modalidade:** Pregão Presencial nº. 05/2010.  
**Signatários:** Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração; Sr. Marconi Maia de Oliveira pela Secretaria de Ciência e Tecnologia e o Sr. Noel de Oliveira Cavaleiro pela Firma Locabem – Locadora de Veículos Ltda.  
**Vigência:** Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 22 de abril de 2011 ao dia 21 de abril de 2012.  
**Recursos Financeiros:**  
 - 16.101.04.122.5001.2340; Elemento de despesa 3.3.90.39.00

João Pessoa, 22 de abril de 2011

  
**Anatilde E. Teixeira-Travassos**  
 Presidente da COPEL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 25/2010 - Supressão.  
**Objeto:** Alteração da **Cláusula Segunda (Do Objeto do Contrato):** Supressão de 25% no valor da locação do objeto do contrato de **R\$ 1.215,00 (hum mil duzentos e quinze reais) para 1.060,00 (hum mil e sessenta reais)**. Com essa alteração no valor total deixará de ser **R\$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais)** e passará a ser de **R\$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais)** e da **Cláusula Quarta (Do Prazo de Vigência do Contrato)**.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma **Locabem – Locadora de Veículos Ltda.**  
**Processo** nº. 016632/2010-SEPLAN do Pregão 005/2010.  
**Signatários:** Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração; a Sra. Estelizabeth Bezerra Souza pela Secretaria de Ciência e Tecnologia e o Sr. Noel de Oliveira Cavaleiro pela Firma Locabem – Locadora de Veículos Ltda.  
**Vigência:** Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 22 de abril de 2011 ao dia 21 de abril de 2012.  
**Recursos Financeiros:**  
 - 16.101.04.122.5001.2340; Elemento de despesa 3.3.90.39.00

João Pessoa, 22 de abril de 2011

  
**Anatilde E. Teixeira-Travassos**  
 Presidente da COPEL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 27/2010 - Supressão.  
**Objeto:** Alteração da **Cláusula Segunda (Do Objeto do Contrato):** Supressão de 25% no valor da locação do objeto do contrato de **R\$ 1.215,00 (hum mil duzentos e quinze reais) para 1.060,00 (hum mil e sessenta reais)**. Com essa alteração no valor total deixará de ser **R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil cento e sessenta reais)** e passará a ser de **R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)** e da **Cláusula Quarta (Do Prazo de Vigência do Contrato)**.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma **Locabem – Locadora de Veículos Ltda.**  
**Processo:** 005553/2010-SEMAM.  
**Modalidade:** Pregão Presencial nº. 05/2010.  
**Signatários:** Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração; Sra. Lígia Maria Tavares da Silva pela Secretaria de Meio Ambiente e o Sr. Noel de Oliveira Cavaleiro pela Firma Locabem – Locadora de Veículos Ltda.  
**Vigência:** Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 22 de abril de 2011 ao dia 21 de abril de 2012.  
**Recursos Financeiros:**  
 - 16.101.04.122.5001.2340; Elemento de despesa 3.3.90.39.00

João Pessoa, 26 de abril de 2011

  
**Anatilde E. Teixeira-Travassos**  
 Presidente da COPEL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 47/2010.  
**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta (Do Objeto do Contrato) e da Cláusula Quinta (Do Valor Contratual).  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma **Nort Frut Ltda.**  
**Processo** nº. 2010/003625, do Pregão Presencial nº. 006/2010.  
**Signatários:** Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração; a Sra. Lígia Maria Tavares da Silva pela Secretaria do Meio Ambiente e o Sr. Douglas Veloso Gouveia Filho pela Firma Nort Frut Ltda.  
**Objeto:** O presente objeto do Contrato terá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), o que representa um aumento de R\$ 9.964,50 (nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).  
**Recursos Financeiros:** - 14.104.18.542.5294.4155; Elemento de despesa 3.3.90.39.00.

João Pessoa, 13 de maio de 2011

  
**Anatilde E. Teixeira-Travassos**  
 Presidente da COPEL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 135/2010.  
**Objeto:** Alteração da Cláusula Segunda (Do Objeto do Contrato): Locação Mensal de 03 (três) veículos tipo Caminhões Pipa para atender a SEMAM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Casa Forte Engenharia Ltda.**  
**Processo** nº. 114843/2009, Pregão 022/2010.  
**Signatários:** Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração; a Sra. Lígia Maria Tavares da Silva pela Secretaria de Meio Ambiente, Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos de Souza pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e o Sr. Warwirck Ramalho de Farias Leite pela Firma Casa Forte Engenharia Ltda.

João Pessoa, 26 de maio de 2011

  
**Anatilde E. Teixeira-Travassos**  
 Presidente da COPEL

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato nº. 011/2011.  
**Objeto:** Fornecimento de 03 (três) assinaturas do Jornal Diário da Borborema.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Empresa DP-Par Participação, Investimento e Serviços S/A.**  
**Processo** nº. 2010/073962, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2011 e Ata de Registro de Preços nº. 02/2011.  
**Signatários:** Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração; a Sra. Lívia Karol Pereira de Araújo pela Secretaria de Comunicação Social e o Sr. José Jorge Araújo pela Empresa DP-Par Participação, Investimento e Serviços S/A.  
**Vigência:** 12 (doze) meses.  
**Valor Total:** R\$ 1.092,00 (hum mil e noventa e dois reais).  
**Recursos Financeiros:** 22.102.04.122.5111.2673; Elemento de despesa: 3.3.90.39-00.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2011

  
**Anatilde E. Teixeira-Travassos**  
 Presidente da COPEL

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato nº. 033/2011.  
**Objeto:** Fornecimento de Refeições do Tipo Self-Service.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma **Lúcia Maria de Carvalho Mendes-Me.**  
**Processo** nº. 2011/019336, Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 009/2010-SEAD do Pregão Presencial nº. 012/2010.

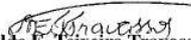
**Signatários:** Sr. Walfrido de Melo Silveira Neto pela Secretaria de Turismo e a Sra. Lúcia Maria de Carvalho Mendes pela Firma Lúcia Maria de Carvalho Mendes-Me.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor:** R\$ 17.160,00 (dezesete mil e cento e sessenta reais).

**Recursos Financeiros:** 15.102.04.695.5001.4069; Elemento de despesa 3.3.90.39-00.

João Pessoa, 08 de abril de 2011

  
Anátide E. Teixeira Travassos  
Presidente da COPEL

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato nº. 045/2011.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao CRDQ (Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos) da SEAD.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma **ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA.**

**Processo nº:** Processo nº. 066402/2010.

**Modalidade nº:** Pregão Presencial nº. 12/2011.

**Signatários:** Sra. Laura Maria Farias Barbosa, pela Secretaria de Administração e Sr. Alexandre Trindade Leite, pela Firma ATL Alimentos do Brasil Ltda.

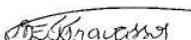
**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total (Global):** R\$ 2.109,46 (dois mil cento e nove reais e quarenta e seis centavos)

**Recursos Financeiros:**

-06.107.04.122.5158.2212 – Elemento de despesa 3.3.90.30.00.

João Pessoa, 17 de maio de 2011.

  
Anátide E. Teixeira Travassos  
Presidente da COPEL

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato nº. 046/2011.

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Empresa Classe A – Serviços de Buffet e Recepções Ltda.**

**Processo n.º** 2011/040952 do Pregão Presencial n.º 007/2010.

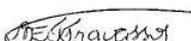
**Signatários:** Sra. Roseana Maria Barbosa Meira pela Secretaria de Saúde e a Sra. Cleide Martins Consta de Aguiar pela Empresa Classe A – Serviços de Buffet e Recepções Ltda.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 104.670,00 (cento e quatro mil e seiscentos e setenta reais).

**Recursos Financeiros:** 13.301.10.302.5005.2070; Elemento de despesa: 3.3.90.39-00.

João Pessoa, 24 de maio de 2011

  
Anátide E. Teixeira Travassos  
Presidente da COPEL

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato nº. 047/2011.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Confecção e Instalação de Grades de Ferro.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma **Ametista Comércio de Equipamentos de Segurança e Serviços Ltda.**

**Processo n.º** 2011/043707, Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 19/2010-SMS do Pregão Presencial n.º 066/2010.

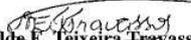
**Signatários:** Sr. Laureci Siqueira dos Santos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. Lorrان Costa Lima pela Firma Ametista Comércio de Equipamentos de Segurança e Serviços Ltda.

**Vigência:** Até o final do Exercício financeiro, com validade e eficácia legal a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município.

**Valor:** R\$ 58.698,00 ( cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e oito reais).

**Recursos Financeiros:** 14.104.04.122.5001.2603; Elemento de despesa: 3.3.90.30-00.  
14.105.08.243.5171.2235; Elemento de despesa: 3.3.90.30-00.  
14.105.08.243.5171.2243; Elemento de despesa: 3.3.90.30-00.  
14.105.08.243.5171.4093; Elemento de despesa: 3.3.90.30-00.  
14.105.08.244.5170.2229; Elemento de despesa: 3.3.90.30-00.  
14.107.08.244.5185.2265; Elemento de despesa: 3.3.90.30-00.

João Pessoa, 17 de maio de 2011

  
Anátide E. Teixeira Travassos  
Presidente da COPEL

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato nº. 048/2011.

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma **José Lucena da Silva-Me**

**Processo n.º** 2020/0066402-SEAD do Pregão Presencial n.º 012/2011.

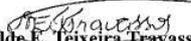
**Signatários:** Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração e o Sr. José Lucena da Silva pela Firma José Lucena da Silva-Me.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 6.616,00 (seis mil, seiscentos e dezesseis reais).

**Recursos Financeiros:** 06.107.04.122.5158.2212; Elemento de despesa: 3.3.90.30-00.

João Pessoa, 17 de maio de 2011

  
Anátide E. Teixeira Travassos  
Presidente da COPEL

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato nº. 051/2011.

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada em realização de eventos com almoço e coffee break para atender a demanda de eventos realizados pela SEGAP.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma **LÍDER EVENTOS E CONSULTORIA LTDA.**

**Processo nº:** Processo nº. 035574/2011 e 024070/2011.

**Modalidade nº:** Pregão Presencial nº. 43/2010 SEDEC.

**Signatários:** Sr. Carlos Marques Dunga Júnior, pela Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política e Sra. Manara de Mello e Silva Figueiredo, pela Firma Líder Eventos e Consultoria Ltda.

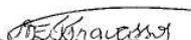
**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total (Global):** R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

**Recursos Financeiros:**

-04.101.14.244.5181.2841 – Elemento de despesa 3.3.90.30.00.

João Pessoa, 25 de maio de 2011.

  
Anátide E. Teixeira Travassos  
Presidente da COPEL

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato nº. 55/2011.

**Objeto:** Fornecimento de Refeições com no mínimo 700 Gramas do tipo Quentinha.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma **Padaria e Pastelaria Trincheiras Me.**

**Processo n.º** 2011/039639, do Pregão Presencial n.º 008/2010 e Ata de Registro de Preços n.º. 06/2010-SEAD.

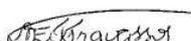
**Signatários:** Sr. José Edvaldo Rosas pela Secretaria de Transparência Pública e o Sr. João de Freitas Neto pela Firma Padaria e Pastelaria Trincheiras Me.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais).

**Recursos Financeiros:** 20.104.04.121.5097.2142 elemento de despesa 3.3.90.39.00.

João Pessoa, 26 de maio de 2011

  
Anátide E. Teixeira Travassos  
Presidente da COPEL

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º. 057/2011.

**Objeto:** Locação Mensal de Veículo tipo (ônibus urbano) destinado a SEDES.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma **PARAÍBA TURISMO LTDA.**

**Processo n.º:** Processo n.º. 016220/2011.

**Modalidade n.º:** Pregão Presencial n.º. 017/2010.

**Signatários:** Sr. Laureci Siqueira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvidos Social e Sr. Elivaldo Silva e Souza, pela Firma Paraíba Turismo Ltda.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total (Global):** R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

**Recursos Financeiros:**

-14. 105.08.243.5171.2246 – Elemento de despesa 3.3.90.39.00.

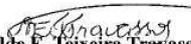
-14. 105.08.243.5171.2235 – Elemento de despesa 3.3.90.39.00.

-14. 302.08.243.5164.4025 – Elemento de despesa 3.3.90.39.00.

-14. 107.08.244.5135.2188 – Elemento de despesa 3.3.90.39.05.

-14. 302.08.243.5164.4025 – Elemento de despesa 3.3.90.39.27.

João Pessoa, 26 de maio de 2011.

  
Anátide E. Teixeira Travassos  
Presidente da COPEL

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º. 058/2011.

**Objeto:** Locação mensal de veículo tipo ônibus urbano para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política – SEGAP.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma **Paraíba Turismo Ltda.**

**Processo n.º** 2011/024077.

**Modalidade n.º:** Pregão Presencial n.º 017/2010/SEAD; Ata de Registro de Preços n.º 10/2010.

**Signatários:** Sr. Carlos Marques Dunga Júnior pela Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política e o Sr. Elivaldo Silva de Souza pela Firma Paraíba Turismo Ltda.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total (Global):** R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

**Recursos Financeiros:** - 04.101.14.244.5181.2486; Elemento de despesa 3.3.90.39-00.

João Pessoa, 26 de maio de 2011.

  
Anátide E. Teixeira Travassos  
Presidente da COPEL

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º. 060/2011.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos para Locação de Espaço Físico com Almoço, Coffe Break e Hospedagem.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa **Líder Eventos e Consultoria Ltda.**

**Processos n.º** 2011/011353 apenso ao de n.º 2011/050459, do Pregão Presencial n.º 043/2010-SEDEC e Ata de Registro de Preços n.º. 049/2010.

**Signatários:** Sr. Alexandre Urquiza de Sá pela Secretaria do Gabinete do Prefeito e a Sra. Manara de Mello e Silva Figueiredo pela Empresa Líder Eventos e Consultoria Ltda.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 157.070,00 (cento e cinquenta e sete mil e setenta reais).

**Recursos Financeiros:** 02.103.04.122.5001.2041; Elemento de despesa: 3.3.90.39-00.  
02.103.04.123.5369.2715; Elemento de despesa: 3.3.90.39-00.

João Pessoa, 25 de maio de 2011

  
Anátide E. Teixeira Travassos  
Presidente da COPEL

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 062/2011.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos para Fornecimento de Almoço e Coffe Break.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa **Líder Eventos e Consultoria Ltda.**

**Processo n.º** 2010/131990, do Pregão Presencial n.º 043/2010/SEDEC e Ata de Registro de Preços n.º 049/2010.

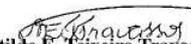
**Signatários:** Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração e a Sra. Manara de Mello e Silva Figueiredo pela Empresa Líder Eventos e Consultoria Ltda.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

**Recursos Financeiros:** - 06.107.04.128.5001.2164; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

João Pessoa, 01 de junho de 2011

  
Anátide E. Teixeira Travassos  
Presidente da COPEL

## PREGÃO 16/2011

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2011

Aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de 2011, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria n.º 395, de 25 de Janeiro de 2011, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial n.º 16/2011**, devidamente homologado às Fls. \_\_\_ do aludido processo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supercitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**VENCEDOR: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA**  
CNPJ: 05.765.913/0001-12 – Fone: 83-3244-1007

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
01	4030622056 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT (PAREDE) CAP. 12.000 BTUS, C/CONTROLE REMOTO, C/ INSTALACAO E TESTE	YANG HIWALL12000	25	1.119,00
09	4110102040 - BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO TIPO TORRE COM 02 TORNEIRAS, TAMPO EM INOX, ESMALTADO NA COR BRANCA; - TENSÃO: 220V	MASTERFRIO MF40	15	460,00
14	4040306052 - FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS, COM FORNO, QUEIMADORES FRONTAIS, CHAMA TRÍPLA, CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMAS, BANDEJA DE RESÍDUOS, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS EM AÇO	VENÂNCIO BP4B	09	526,00
15	4040306061 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS: A GÁS, COM PORTA EM AÇO INOX - 03 QUEIMADORES DUPLOS (02 CHAMAS); GRELHA REFORÇADA TAMBÉM EM FERRO FUNDIDO; REGISTRO CROMADO 1/4" E CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS; PORTA-PANELAS. DISPONÍVEIS EM PERIF. DE 5 A 10CM(DISTÂNCIA ENTRE AS BOCAS E LARGURA DA ESTRUTURA GERAL)	VENÂNCIO BP6B	09	845,00
19	4110102002 - BEBEDOURO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, DE COLUNA, ESMALTADO NA COR BRANCA, COM 02 TORNEIRAS SENDO 01 DE ÁGUA GELADA E 01 NATURAL, - TENSÃO: 220 V;	MASTERFRIO ICY	15	380,00
22	4090213002 - MAQUINA DE LAVAR ROUPAS CAP 10 KG	CONSUL CWC10	08	1.100,00
24	4110118062 - REFRIGERADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE DE 260 LITROS, DUAS PORTAS TIPO DUPLEX; 220 VOLTS - ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL	CONSUL CRC	05	820,00
25	414020068 - TELEVISOR DE LCD 32" FULL HD, COM NO MÍNIMO 02 ENTRADAS HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, C/CONTROLE REMOTO, NA COR PRETA	SEMP TOSHIBA LC32	06	1.400,00
27	4110300010 - TELEVISOR: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A CORES 29" POLEGADAS, TELA PLANA MONITOR COM DUAS ENTRADAS PARA ÁUDIO E VÍDEO, CONTROLE REMOTO COM MULTIFUNÇÕES, AJUSTE DE GRAVES, AGUDOS E BALANÇO, FUNÇÕES SURROUND, LOUDNESS E AVL, FUNÇÃO DSC.	CCE HPS	23	609,00

**VENCEDOR: Y G SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.**  
CNPJ: 07.841.319/0001-99 – Fone: 83-3226-8401

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
02	4030603030 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT(PAREDE) CAP. 07.500 BTUS, C/CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO E TESTE	YANG TC09A	13	989,00
13	4110106080 - FOGAO DOMESTICO COM 4 BOCAS ESMALTADO NA COR BRANCA, COM MESA EM INOX, ACENDEADOR AUTOMATICO E FORNO AUTO-LIMPANTE (220V) - ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	DAKO DELTA	01	290,00
16	4110106115 - FREEZER VERTICAL DOMESTICO COM 1 PORTA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 260 LITROS COM GAVETAS DESLIZANTES - 220 VOLTS.	ELETROLUX RDE30	06	936,00
17	4110106136 - FREEZER C/CAPACIDADE PARA394 LITROS C/02 PORTAS; DRENO FRONTAL EXTERNO	TERMISA ARCA1	08	1.075,00
20	4040312001 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE P/ 02 LITROS	VITALEX VIT02	19	330,00
28	4030622018 - VENTILADOR DE TETO COM 4 PALHETAS DE ALUMINIO, SEM LUSTRE - 220V	VENTIDELTA NIO comercial E	25	70,00
29	4110101031 - VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE - ESPECIFICAÇÕES PARA PROJETO - O VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA NBR NM IEC 335 - 1/1198 (NORMA GERAL PARA ELETRODOMÉSTICOS) E PROJETO 03:059.06.003/2001 (ESPECIFICA PARA VENTILADORES).(EM JOÃO PESSOA)	VENTIDELTA Oscilante 60cm	175	113,00
32	4070616013 - DATA SHOW 2000 ANSI LUMENS (CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS): TECNOLOGIA DLP; LÂMPADAS 205 WATTS; 01 CABO HD-15 PARA COMPUTADOR, 01 CABO PARA VÍDEO, 01 CABO DE FORÇA E 01 CABO USB; 01 CD-ROM, MANUAL DE UTILIZAÇÃO E CONTROLE REMOTO; LUMINOSIDADE DE 2000 ANSI LUMENS, LENTE ZOOM E FOCO MANUAIS; PROGRESSIVE SCAN; COMPATÍVEL COM PADRÕES VGA E XGA; PROJETA TELAS DE 40 A 300 POLEGADAS (DIAGONAL) - PROJETA A UMA DISTANCIA DE 1,3 A 9,60 METROS; PERMITE VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE IMAGEM NO MONITOR E NA TELA PROJETA; SUPORTE PROJEÇÃO NO FORMATO WIDE-SCREEN (16:9); CONECTA-SE COM COMPUTADORES, VÍDEO CASSETE, TELEVISORES, CÂMERAS DE VÍDEO, DVD E OUTROS; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES NTSC, NTSC 4.43, PAL-M, PAL-60, SECAM; ENTRADAS PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR, VÍDEO COMPOSTO, S-VÍDEO, ENTRADA DE ÁUDIO E SAÍDA DE ÁUDIO, COM AUTO-FALANTE DE 2 WATTS, BOLSA E MANUAL.	BENQ MPS15	01	1.350,00

**CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

O contrato com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 016/2011, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 23 de Maio de 2011.

  
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA  
Secretária de Administração

  
VENDE TUDO MAGAZINE LTDA  
CNPJ: 05.763.913/0001-12

Y G SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.  
CNPJ: 07.841.319/0001-99 – Fone: 83-3226-8401

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2011 - SEDEC**

Ao trigésimo dia do mês de Maio do ano de 2011, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **004/2011** – SEDEC, cujo objetivo fora a formalização para **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Percíveis e não Percíveis) para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino e aos Centros de Referência em Educação Infantil/CREI's**, processada no termos do Processo Administrativo nº. **002539/2011/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Percíveis e não Percíveis) para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino e aos Centros de Referência em Educação Infantil/CREI's**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **004/2011/SEDEC**;
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de Maio de 2012.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DANTAS E LACERDA COMER. DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 09.912.207/0001-07 INSC. ESTADUAL: 16.157.193-0  
FONE/FAX: 83 3341 1627 / 3321 0098

END.: Rua Pedro Álvares Cabral, 41, Centro, Campina Grande/PB CEP: 58.400-206  
EMAIL: dlalimentos@hotmail.com

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS							
Obs: A entrega dos alimentos não perecíveis será nas Unidades de Ensino e de acordo com a necessidade do Setor de Alimentação, e os mesmos deverão conter data de validade de no mínimo 06 (seis) meses após a entrega de cada solicitação.							
CÓDIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1040501023	03	Caixa	Amido de Milho. Embalagem de 500g, acondicionados em caixa.	7.000	1,96	13.720,00	KIMIMO
1040501024	04	Caixa	Amido de Milho sabor baunilha (tradicional). Embalagem de 500g, acondicionados em caixa.	6.000	3,49	20.940,00	MAISENA
1040501026	06	Kg	Biscoito Doce. Tipo: maisena, com 0% de gordura trans. Embalagem: Pacotes em embalagens duplamente protetora de 400g, acondicionados em caixa de 8 kg.	38.000	3,41	129.580,00	3 DE MAIO
040301057	07	Kg	Biscoito Salgado. Tipo: Cream Craker, com 0% de gordura trans. Embalagem: pacotes em embalagens duplamente protetora de 400g, acondicionados em caixa de 8 kg	58.450	3,30	192.885,00	3 DE MAIO
1040301062	12	Kg	Colorau. Embalagem: pacotes de 100g, acondicionados em fardos de 10 pacotes de 1 (um) kg.	5.950	1,98	11.781,00	PETISCO
1040504014	14	Pote	Doce. Tipo: goiabada. Embalagem de 600g, acondicionados em caixa.	16.990	2,03	34.489,70	POTENGI
1040303065	19	Kg	Farinha de Trigo com fermento. Tipo: 1 com fermento. Embalagem em pacotes de 1 kg, acondicionados em fardo de 30 kg.	4.800	1,83	8.784,00	SARANDI
1040301052	30	Garrafa	Óleo de soja refinado. Tipo 1 enriquecido com vitamina E. Embalagem: garrafa Pet de 900ml, acondicionados em caixa.	29.300	2,97	87.021,00	SADIA
1040301083	34	Kg	Tempero. Tipo: misto. Embalagem: pacotes de 100g, acondicionados em fardos de 10 pacotes de 1 (um) kg.	6.200	3,35	20.770,00	PETISCO
1040201007	39	kg	Leite. Tipo: Leite de vaca em pó integral inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF). Embalagem: pacotes de 200g. Contendo na sua composição o mínimo, por porção, de: 120,0 kcal; 6,7g de Proteína; 7g de Gorduras totais; 4g de Gorduras saturadas; 230mg de Cálcio; e 85,0 mg de sódio.	79.100	10,79	853.489,00	ITAMBÉ

EMPRESA: DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 02.956.500/0001-27 INSC. ESTADUAL: 18.1.580.0256898-2  
FONE/FAX: 81 3476 2123

END.: Rua Luiz Eloy de Pontes, 667, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE CEP: 54.310-650

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS							
Obs: A entrega dos alimentos não perecíveis será nas Unidades de Ensino e de acordo com a necessidade do Setor de Alimentação, e os mesmos deverão conter data de validade de no mínimo 06 (seis) meses após a entrega de cada solicitação.							
CÓDIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1040501025	01	Pacote	Achocolatado. Tipo: em pó, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem com 400 g.	28.750	1,66	47.725,00	MILKLY
1040301055	05	Kg	Arroz parbolizado. Tipo: 1. Subgrupo: parbolizado. Classe: longo fino. Embalagem: pacotes de 1 kg, acondicionados em fardos de 30kg.	212.800	1,52	323.456,00	DISBRAL
1040301068	18	Kg	Farinha de Mandioca. Tipo: 1 branca, fina e seca. Embalagem em pacotes de 1 kg, acondicionados em fardo de 30 kg.	17.200	1,24	21.328,00	FEIRA NOVA
1040301070	22	Kg	Feijão Preto Tipo: 1, Grupo 1, classe preto (limpo e sem mistura) Embalagens: Pacote de 1 Kg, acondicionados em fardos de 30 Kg.	18.800	2,16	40.608,00	CAMPEÃO
1040301074	25	Garrafa	Leite de coco. Embalagem: garrafa de 500ml.	13.000	1,45	18.850,00	KICOCO
1040503053	35	Garrafa	Vinagre. Tipo: de álcool. Embalagem de 500ml.	21.800	0,61	13.298,00	MURIAN

EMPRESA: ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA  
CNPJ: 00.785.860/0001-88 INSC. ESTADUAL: 16.109.629-8  
FONE/FAX: 83 3248 2055 / 3248 1986 / 3248 2060 / 8866 3006  
END.: Rua das Mangueiras, 182-C, BR 230 Km 9, Jacaré, Cabedelo/PB CEP: 58.310-000  
EMAIL: altdobrasil@uol.com.br

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS							
Obs: A entrega dos alimentos não perecíveis será nas Unidades de Ensino e de acordo com a necessidade do Setor de Alimentação, e os mesmos deverão conter data de validade de no mínimo 06 (seis) meses após a entrega de cada solicitação.							
CÓDIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1040301059	08	kg	Café de boa qualidade. Tipo: Torrado e moído. Embalagem com pacote de 250g embalado a vácuo.	3.200	7,60	24.320,00	PURO
1040503021	09	Caixa	Caldo de carne. Embalagem de no mínimo de 19g, acondicionados em caixa com 2 unidades.	57.100	0,20	11.420,00	VIRMONT
1040501027	10	Caixa	Caldo de galinha. Embalagem de no mínimo de 19g, acondicionados em caixa com 2 unidades.	21.404	0,20	4.280,80	VIRMONT

1040503047	11	Pote	Canela. Tipo: em pó. Embalagem: pote de 40g, contendo informações nutricionais no rótulo.	9.000	0,58	5.220,00	SEMPRE VIVA
1040503054	13	Pote	Cereal de Arroz enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagem: Pote de 400g, acondicionados em caixas.	3.800	4,82	18.316,00	NUTRIDAY
1040301080	31	kg	Sal. Tipo: iodado refinado de mesa e cozinha. Embalagem de 1 kg.	24.100	0,48	11.568,00	KISAL
1040300001	32	Lata	Sardinha. Tipo: em conserva (óleo). Embalagem: de no mínimo de 125 g. Com teor de sódio de no máximo 372 mg.	146.000	1,40	204.400,00	NAVE
1040203003	38	Lata	Leite (berçário). Tipo: leite de vaca em pó integral enriquecido com vitaminas A e D, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF). Embalagem: Lata de 400g, acondicionados em caixas.	16.200	6,15	99.630,00	ITAMBÉ

EMPRESA: SÃO PEDRO COMERCIAL DE ALIMENTOS  
CNPJ: 10.564.673/0001-28 INSC. ESTADUAL: 16.159.609-6  
FONE/FAX: 83 3322 2377

END.: Av. Manoel Tavares, 1135, Alto Branco, Campina Grande/PB CEP: 58.401-490  
EMAIL: saopedrocomercial@hotmail.com

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS							
Obs: A entrega dos alimentos não perecíveis será nas Unidades de Ensino e de acordo com a necessidade do Setor de Alimentação, e os mesmos deverão conter data de validade de no mínimo 06 (seis) meses após a entrega de cada solicitação.							
CÓDIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1040301071	24	kg	Fubá de milho pré-cozido. Tipo: Flocão. Embalagem em pacote de 500g, acondicionados em embalagem plástica.	77.500	1,42	100.050,00	NORDESTINO
1040301075	26	kg	Macarrão. Tipo: Espagete fino. Embalagem: pacote de 500g, acondicionados em fardos.	131.900	1,92	253.248,00	PEREQUITO
1040301082	33	kg	Soja. Tipo: Proteína texturizada (PTS) para carne. Embalagem: Pacotes de 500g.	29.400	3,52	103.488,00	NUTRIMAS

EMPRESA: BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 07.227.808/0001-55 INSC. ESTADUAL: 16.144.375-3  
FONE/FAX: 83 3239 5835 / 8877 2179

END.: Rua Elias Pereira de Araújo, 80, Sala A, Mangabeira, João Pessoa/PB CEP: 58.056-010  
EMAIL: bjcomercio@yahoo.com.br

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS							
Obs: A entrega dos alimentos não perecíveis será nas Unidades de Ensino e de acordo com a necessidade do Setor de Alimentação, e os mesmos deverão conter data de validade de no mínimo 06 (seis) meses após a entrega de cada solicitação.							
CÓDIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1040505015	15	Caixa	Extrato de tomate. Embalagem tetra pak de no mínimo de 320g, acondicionados em caixa.	36.119	1,20	43.342,80	TOMATINO
1040301012	16	Caixa	Aveia em flocos. Embalagem: de 500g, acondicionados em caixas.	1.500	2,80	4.200,00	FERLA
	17	Caixa	Farinha de Aveia. Embalagem de 500g, acondicionados em caixa.	1.800	3,29	5.922,00	FERLA

EMPRESA: JC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
CNPJ: 08.721.885/0001-20 INSC. ESTADUAL: 16.151.446-4  
FONE/FAX: 83 3231 7098

END.: Rua Petrarca Grisi, 230, Cristo, João Pessoa/PB CEP: 58.071-710  
EMAIL: emanuelle\_jcdistribuidora@yahoo.com.br

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS							
Obs: A entrega dos alimentos não perecíveis será nas Unidades de Ensino e de acordo com a necessidade do Setor de Alimentação, e os mesmos deverão conter data de validade de no mínimo 06 (seis) meses após a entrega de cada solicitação.							
CÓDIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1040506024	20	Pote	Farinha Láctea. Embalagem: potes de 400g, acondicionados em caixa.	4.000	4,00	16.000,00	NUTRIDAY

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.102.12.306.5200.2514	3.3.90.30	00 (Recursos Próprios) e 11 (FNDE - no máximo 70%, obedecendo a Lei 11.947/09)

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 30 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 004/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 002539/2011/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial nº. 004/2011-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 004/2011.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, (Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho) Presidente da Comissão Setorial de Licitação, **Dalpes Silveira de Souza, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo e Carlos Gomes de Araujo Neto** que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

DARTAG S/LACERDA COMER. DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 09.912.207/0001-81

SÃO PEDRO COMERCIAL DE ALIMENTOS  
CNPJ: 16.564.673/0001-28

DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 12.956.500/0001-27

BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 07.237.608/0001-55

ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA  
CNPJ: 00.785.860/0001-88

JC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
CNPJ: 08.721.885/0001-20

Dalpes Silveira de Souza  
Pregoeiro/SEDEC

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2011 - SEDEC**

Ao vigésimo sexto dia do mês de Maio do ano de 2011, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 021/2011 – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para **Contratação de empresa especializada em Confecção, Manipulação e Fornecimento de Almoço Tipo Quentinha, Self Service, Lanche, Coquetel e Buffet**, para atender as necessidades da Estação Cabo Branco, das atividades e eventos realizados pelas Unidades Escolares e as atividades de capacitação de profissionais, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 029216/2011/SEDEC, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Contratação de empresa especializada em Confecção, Manipulação e Fornecimento de Almoço Tipo Quentinha, Self Service, Lanche, Coquetel e Buffet**, para atender as necessidades da Estação Cabo Branco, das atividades e eventos realizados pelas Unidades Escolares e as atividades de capacitação de profissionais, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que extorne (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 021/2011/SEDEC;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de Maio de 2012.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA:** PADARIA E PASTELARIA TRINCHEIRAS LTDA.  
**CNPJ:** 08.561.086/0001-33 **FONE/FAX:** (83) 3222-5215  
**END.:** Ruas das Trincheiras – 437 – Centro – João Pessoa/PB **CEP:** 58.011-000  
**Inscr. Estadual:** 16.066.624-4  
**Inscr. Municipal:** 18.751-8  
**EMAIL:** [unipao@bol.com.br](mailto:unipao@bol.com.br)

LOTE 01						
CÓDIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	FORNECEDOR
<b>SUGESTÃO PARA O CARDÁPIO DOS ALMOÇOS</b>						
2100101001	1.1	Und.	<b>ALMOÇO TIPO 01 (Tipo quentinha):</b> Feijão carioca, arroz, macarrão talharim, salada crua (cenoura, beterraba, tomate, cebola e alface) e peixe frito e peixe no coco. • Feijão carioca – 240gr • Arroz (refogado no alho, à grega ou com brócolis) – 90gr • Macarrão talharim – 90gr • Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano, azeitona, salsa seca) – 80gr • Peixe frito e peixe no coco (Cloba, cavala, agulhão, salmão, dourado) – 200gr • Suco de frutas ou refrigerantes – 300ml	4.000	R\$ 7,35	PAD. E PAST. TRINCHE.
2100101060	1.2	Und.	<b>ALMOÇO TIPO 02 (Tipo quentinha):</b> Feijão macacsa, arroz, macarrão espaguete, farofa e verdura na maionese e frango assado. • Feijão macacsa – 250gr • Arroz (refogado no alho, à grega ou com brócolis) – 90gr • Macarrão espaguete – 90gr • Farofa – 20gr • Verdura na maionese (batata, cenoura, beterraba e passa) – 130gr • Frango – cozido, assado, alho e óleo e à parmegiana – (peito e/ou sobre coxa) – 200gr • Suco de frutas ou refrigerantes – 300ml	4.000	R\$ 7,35	PAD. E PAST. TRINCHE.
2100101103	1.3	Und.	<b>ALMOÇO TIPO 03 (Tipo quentinha):</b> Feijão preto, arroz, purê, salada crua e bife assado ou no molho. • Feijão preto – 240gr • Arroz (refogado no alho, à grega ou com brócolis) – 90gr • Purê – 90gr • Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano, azeitona, salsa seca) – 80gr • Bife – assado ou ao molho – (contra filé, alcatra e/ou chã de dentro) – 200gr • Suco de frutas ou refrigerantes – 300ml	4.000	R\$ 7,35	PAD. E PAST. TRINCHE.

2100101092	1.4	Und.	<b>ALMOÇO TIPO 04 (Tipo quentinha):</b> Rubacão com carne de sol e batata soute • Rubacão – 400gr • Carne de sol – 200gr • Batata soute – 100gr • Suco de frutas ou refrigerantes – 300ml	4.000	R\$ 7,35	PAD. E PAST. TRINCHE.
2100101093	1.5	Und.	<b>ALMOÇO TIPO 05 (Tipo quentinha):</b> Feijoada (com carne própria de feijoada), arroz, couve refogada, farofa e vinagrete (tomate, cebola, pimentão, coentro, vinagre e azeite). • Feijoada – 400gr • Arroz – 100gr • Couve refogada – 90gr • Farofa – 20gr • Vinagrete – 100gr	4.000	R\$ 7,35	PAD. E PAST. TRINCHE.
<b>Valor Global do Lote 01 R\$ 147.000,00 (cento e quarenta sete mil reais).</b>						
Obs.: Todos os atendimentos devem ser acompanhados de descartáveis – copos, pratinhos, talheres e guardanapos.						

LOTE 02						
CÓDIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	FORNECEDOR
<b>SUGESTÃO PARA O CARDÁPIO DOS LANCHES</b>						
2100112027	2.1	Und.	<b>LANCHE TIPO 01:</b> Pão com queijo e suco de frutas. • Pão com queijo – 100gr – em embalagem própria. • Suco de frutas – 300ml (natural da fruta ou polpa de fruta, acondicionado em embalagem individual de 300ml).	2.000	R\$ 3,35	PAD. E PAST. TRINCHE.
2100112028	2.2	Und.	<b>LANCHE TIPO 02:</b> Sanduíche natural, suco de frutas e café. • Sanduíche natural (frango ou atum) com pão integral, cenoura ralada e iogurte natural. Sem adição de creme de leite, maionese ou similar – 100gr, em embalagem própria. • Suco de frutas – 300ml (natural da fruta ou polpa de fruta, acondicionado em embalagem individual de 300ml) • Café.	2.000	R\$ 4,78	PAD. E PAST. TRINCHE.
2100101054	2.3	Und.	<b>LANCHE TIPO 03:</b> Sanduíche e refrigerante. • Cheeseburger (pão bola – 80 gr, hambúrguer – 90gr e queijo mussarela – 25 gr), em embalagem própria. • Refrigerante – 350ml (lata) de 1ª qualidade (ex.: coca-cola, antártica, pepsi).	3.000	R\$ 4,30	PAD. E PAST. TRINCHE.
2100101053	2.4	Und.	<b>LANCHE TIPO 04:</b> Biscoito doce, biscoito salgado, torrada de alho, suco de frutas e café. • Biscoito doce (champanhe, sequinho, nata, amanteigado) – 50gr • Biscoito salgado (água e sal ou integral) – 50gr • Torrada de alho – 25gr, em embalagem própria. • Patê (atum, azeitona) – 15gr • Suco de frutas – 300ml (natural da fruta ou polpa de fruta, acondicionado em embalagem individual de 300ml) • Café.	3.000	R\$ 2,87	PAD. E PAST. TRINCHE.
2100101085	2.5	Und.	<b>LANCHE TIPO 05:</b> Bolo regional, suco de frutas e café. • Bolo regional (macaxeira, mandioca, milho, pé de moleque, baeta e batata) – 100gr, em embalagem própria. • Suco de frutas – 300ml (natural da fruta ou polpa de fruta, acondicionado em embalagem individual de 300ml) • Café.	3.000	R\$ 3,82	PAD. E PAST. TRINCHE.
2100112044	2.6	Und.	<b>LANCHE TIPO 06:</b> Salgados diversos e refrigerantes. • Salgado (coxinha, bolinha de queijo, estílo, pastel de forno (frango ou carne), empada, risole de queijo e presunto, risole de milho e calabresa, bauruzinhos e pão de queijo) – 100gr, em embalagem própria. • Refrigerante – 350ml (lata) de 1ª qualidade (ex.: coca-cola, antártica, pepsi).	5.000	R\$ 4,78	PAD. E PAST. TRINCHE.
2100112037	2.7	Und.	<b>LANCHE TIPO 07:</b> Salada de frutas – Porção de 350gr • Abacaxi – 100gr • Banana – 50gr • Laranja – 50gr • Maçã – 50gr • Mamão – 50gr • Melancia – 50gr Todas as frutas devem ser devidamente higienizadas e acondicionadas em embalagem descartável.	2.000	R\$ 2,39	PAD. E PAST. TRINCHE.
2100101102	2.8	Und.	<b>LANCHE TIPO 08:</b> • Sanduíche com pão de caixa integral, pão árabe ou pão ciro, recheado com frango, patê light, presunto de peru light, fatia de queijo frescal, lombo ao molho light, alface, tomate e cenoura • Refrigerante zero – 350ml (lata) de 1ª qualidade (ex.: coca-cola, antártica, pepsi) ou Suco de frutas – 300ml (natural da fruta ou polpa de fruta, acondicionado em embalagem individual de 300ml).	2.000	R\$ 5,54	PAD. E PAST. TRINCHE.
<b>Valor Global do Lote 02 R\$ 88.790,00 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa reais).</b>						
Obs.: Todos os atendimentos devem ser acompanhados de descartáveis – copos, pratinhos, talheres e guardanapos.						

LOTE 05						
CÓDIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	FORNECEDOR
<b>SUGESTÃO PARA O CARDÁPIO ROTATIVO DOS ALMOÇOS SELF SERVICE</b>						
2100101077	5.1	Und.	<b>ALMOÇO TIPO 01:</b> • Feijão macassar refogado (240g), arroz à grega (90g), macarrão ao alho e óleo (90g), purê de batatinha (90g), salada crua (cenoura, tomate, alface, cebola (80g), frango guisado, e bife acebolado – 200g de cada tipo de carne; • Sobremesa: Mousse de maracujá (100g); • Suco de Caju (polpa de fruta - 240ml).	1.000	R\$ 14,00	PAD. E PAST. TRINCHE.

2100101078	5.2	Und.	<b>ALMOÇO TIPO 02:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Feijão carioca (240g), arroz refogado (90g), macarrão ao molho de tomate (90g), purê de batatinha (90g), salada de maionese (cenoura, chuchu e batatinha - 80g), creme de galinha, bife ao molho -200g de cada tipo de cada;</li> <li>Sobremesa: Pudim de leite (100g)</li> <li>Suco de laranja (polpa de fruta - 240ml).</li> </ul>	1.000	R\$ 14,00	PAD. E PAST. TRINCHE.
2100101079	5.3	Und.	<b>ALMOÇO TIPO 03:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Feijão macassar refogado (240g), arroz refogado (90g), macarrão ao alho e óleo (90g), batata frita (90g), salada crua (cenoura, tomate, alface e cebola - 80g), peixe assado, bife ao molho madeira (200g cada tipo de carne)</li> <li>Sobremesa: Salada de frutas (Abacaxi, mamão, laranja, banana) - 100 g</li> <li>Suco de cajá (polpa de fruta - 240ml)</li> </ul>	1.000	R\$ 14,00	PAD. E PAST. TRINCHE.
2100101080	5.4	Und.	<b>ALMOÇO TIPO 04:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Feijão preto (240g), arroz refogado (90g), macarrão ao alho e óleo (90g), purê de batatinha (90g), salada crua (Acelga, cenoura, tomate, alface e cebola -80g), bife ao molho e lingüiça (200g de cada tipo de carne);</li> <li>Sobremesa: Delícia de abacaxi (100g);</li> <li>Suco de tangerina. (polpa de fruta - 240ml)</li> </ul>	1.000	R\$ 14,00	PAD. E PAST. TRINCHE.
2100101081	5.5	Und.	<b>ALMOÇO TIPO 05:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Feijão carioca (240g), arroz à grega (90g), macarrão ao molho de tomate (90g), salada cozida (cenoura, chuchu e batatinha - 80g), batata frita (90g), peixe ao molho de coco e bife de fígado (200g de cada tipo de carne);</li> <li>Sobremesa: Pavê - 100g;</li> <li>Suco de goiaba. (polpa de fruta - 240ml).</li> </ul>	1.000	R\$ 14,00	PAD. E PAST. TRINCHE.

Valor Global do Lote 05 R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Obs.: Todos os atendimentos devem ser acompanhados de descartáveis - copos, pratinhos, talheres e guardanapos.

LOTE 06						
CÓDIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL.UNIT.	FORNECEDOR
<b>SUGESTÃO PARA O CARDÁPIO DO ALMOÇO</b>						
2100101001	6.1	Und.	<b>ALMOÇO TIPO QUENTINHA (segunda-feira):</b> Feijão carioca com arroz, macarrão, salada crua e peixe assado: <ul style="list-style-type: none"> <li>Feijão carioca - 240gr;</li> <li>Arroz à grega - 90gr;</li> <li>Macarrão ao alho e óleo - 90gr;</li> <li>Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano, acelga) - 80gr;</li> <li>Peixe assado (cobaia, cavala, agulhão, salmão ou dourada) - 200gr;</li> <li>Suco de frutas ( polpa de fruta) - 300ml.</li> </ul>	15.000	R\$ 7,46	PAD. E PAST. TRINCHE.
2100101082	6.2	Und.	<b>ALMOÇO TIPO QUENTINHA (terça-feira):</b> Feijão macassar com arroz, farofa, salada cozida e filé de frango à parmegiana. <ul style="list-style-type: none"> <li>Feijão macassar - 250gr;</li> <li>Arroz com brócolis - 90gr;</li> <li>Farofa - 30gr;</li> <li>Salada cozida (batata, cenoura, beterraba, chuchu) - 130gr;</li> <li>Filé de frango à parmegiana - 200gr;</li> <li>Suco de frutas ( polpa de fruta) - 300ml.</li> </ul>	15.000	R\$ 7,46	PAD. E PAST. TRINCHE.
2100101003	6.3	Und.	<b>ALMOÇO TIPO QUENTINHA (quarta-feira):</b> Feijão carioca com arroz, purê de batatinha, salada crua e bife assado. <ul style="list-style-type: none"> <li>Feijão carioca - 240gr;</li> <li>Arroz refogado com cenoura - 90gr;</li> <li>Purê de batatinha - 90gr;</li> <li>Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano, acelga) - 80gr;</li> <li>Bife assado (contra filé, alcatra ou chã de dentro) - 200gr;</li> <li>Suco de frutas ( polpa de fruta) - 300ml.</li> </ul>	15.000	R\$ 7,46	PAD. E PAST. TRINCHE.
2100101083	6.4	Und.	<b>ALMOÇO TIPO QUENTINHA (quinta-feira):</b> Feijão carioca com arroz à grega, macarrão ao molho de tomate, salada crua e bife de fígado. <ul style="list-style-type: none"> <li>Feijão carioca - 240gr;</li> <li>Arroz à grega - 90gr;</li> <li>Macarrão ao molho de tomate - 90gr;</li> <li>Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano, acelga) - 80gr;</li> <li>Bife de fígado - 200gr;</li> <li>Suco de frutas ( polpa de fruta) - 300ml.</li> </ul>	15.000	R\$ 7,46	PAD. E PAST. TRINCHE.
2100101084	6.5	Und.	<b>ALMOÇO TIPO QUENTINHA (sexta-feira):</b> Feijão preto com arroz com brócolis, purê de batatinha, salada crua e bife ao molho. <ul style="list-style-type: none"> <li>Feijão preto - 240gr;</li> <li>Arroz com brócolis - 90gr;</li> <li>Purê de batatinha - 90gr;</li> <li>Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano, acelga - 80gr);</li> <li>Bife ao molho (contra filé, alcatra ou chã de dentro) - 200gr;</li> <li>Suco de frutas (polpa de fruta) - 300ml.</li> </ul>	15.000	R\$ 7,49	PAD. E PAST. TRINCHE.

Valor Global do Lote 06 R\$ 559.950,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Obs.: Todos os atendimentos devem ser acompanhados de descartáveis - copos, pratinhos, talheres e guardanapos.

LOTE 07						
CÓDIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	FORNECEDOR
<b>SUGESTÃO PARA O CARDÁPIO DO LANCHE</b>						
2100112027	7.1	Und.	<b>LANCHE TIPO 01:</b> Pão com queijo e suco de frutas. <ul style="list-style-type: none"> <li>Pão com queijo - 100gr</li> <li>Suco de frutas - 300ml (natural da fruta ou polpa de fruta, acondicionado em embalagem individual de 300ml)</li> </ul>	20.000	R\$ 3,40	PAD. E PAST. TRINCHE.

2100112028	7.2	Und.	<b>LANCHE TIPO 02:</b> Sanduiche natural, suco de frutas e café. <ul style="list-style-type: none"> <li>Sanduiche natural (frango ou atum) com pão integral, cenoura ralada eiogurte natural. Sem adição de creme de leite, maionese ou similar - 100gr</li> <li>Suco de frutas - 300ml (natural da fruta ou polpa de fruta, acondicionado em embalagem individual de 300ml)</li> <li>Café</li> </ul>	20.000	R\$ 4,86	PAD. E PAST. TRINCHE.
2100101054	7.3	Und.	<b>LANCHE TIPO 03:</b> Sanduiche e refrigerante. <ul style="list-style-type: none"> <li>Cheeseburger (pão bola - 80 gr, hambúrguer - 90gr e queijo mussarela - 25 gr)</li> <li>Refrigerante - 350ml (lata) de 1ª qualidade (ex.: composto de guaraná e a base de cola)</li> </ul>	30.000	R\$ 4,37	PAD. E PAST. TRINCHE.
2100101053	7.4	Und.	<b>LANCHE TIPO 04:</b> Biscoito doce, biscoito salgado, torrada de alho, suco de frutas e café. <ul style="list-style-type: none"> <li>Biscoito doce (champanhe, sequinho, nata, amantigado) - 50gr</li> <li>Biscoito salgado (água e sal ou integral) - 50gr</li> <li>Torrada de alho - 25gr</li> <li>Patê (atum, azeitona) - 15gr</li> <li>Suco de frutas - 300ml (natural da fruta ou polpa de fruta, acondicionado em embalagem individual de 300ml)</li> <li>Café - 150ml</li> <li>Leite - 50ml</li> </ul>	20.000	R\$ 3,40	PAD. E PAST. TRINCHE.
2100101085	7.5	Und.	<b>LANCHE TIPO 05:</b> Bola regional, suco de frutas e café. <ul style="list-style-type: none"> <li>Bola regional (macaxeira, mandioca, milho, pé de moleque, baeta e batata) - 150gr</li> <li>Suco de frutas - 300ml (natural da fruta ou polpa de fruta, acondicionado em embalagem individual de 300ml)</li> <li>Café - 150ml</li> <li>Leite - 50ml</li> </ul>	20.000	R\$ 3,89	PAD. E PAST. TRINCHE.
2100101086	7.6	Und.	<b>LANCHE TIPO 06:</b> Torta de chocolate. <ul style="list-style-type: none"> <li>Massa de chocolate</li> <li>Recheio de chocolate</li> <li>Cobertura de chocolate</li> <li>Obs.: 150gr por pessoa</li> </ul>	100	R\$ 3,95	PAD. E PAST. TRINCHE.
2100101087	7.7	Und.	<b>LANCHE TIPO 07:</b> Torta de chocolate com maracujá. <ul style="list-style-type: none"> <li>Massa mista</li> <li>Recheio de maracujá</li> <li>Cobertura de chocolate</li> <li>Obs.: 150g por pessoa</li> </ul>	100	R\$ 3,95	PAD. E PAST. TRINCHE.
2100101088	7.8	Und.	<b>LANCHE TIPO 08:</b> Refrigerante (lata). <ul style="list-style-type: none"> <li>Refrigerante - 350ml (lata) de 1ª qualidade (ex.: composto de guaraná e a base de cola).</li> </ul>	1.500	R\$ 1,94	PAD. E PAST. TRINCHE.
2100101089	7.9	Und.	<b>LANCHE TIPO 09:</b> Refrigerante (litro). <ul style="list-style-type: none"> <li>Refrigerante - litro em garrafa peti (ex.: composto de guaraná e a base de cola).</li> </ul>	600	R\$ 3,00	PAD. E PAST. TRINCHE.
2100101090	7.10	Und.	<b>LANCHE TIPO 10:</b> Salgados diversos e refrigerante. <ul style="list-style-type: none"> <li>Salgado (coxinha, bolinha de queijo, esfiha, pastel de forno (frango ou carne), empada, risole de queijo e presunto, risole de milho e calabresa, bauruzinhos e pão de queijo) - 150gr</li> <li>Refrigerante - 350ml (lata) de 1ª qualidade (ex.: composto de guaraná e a base de cola)</li> </ul>	20.000	R\$ 4,86	PAD. E PAST. TRINCHE.
2100101091	7.11	Und.	<b>LANCHE TIPO 11:</b> Salada de frutas - Porção de 350 gr <ul style="list-style-type: none"> <li>Abacaxi - 100gr</li> <li>Banana - 50 gr</li> <li>Laranja - 50 gr</li> <li>Maçã - 50 gr</li> <li>Mamão - 50 gr</li> <li>Melancia - 50 gr</li> </ul> Todas as frutas devem ser devidamente higienizadas e acondicionadas em embalagem descartável.	10.000	R\$ 2,44	PAD. E PAST. TRINCHE.

Valor Global do Lote 07 R\$ 569.200,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e duzentos reais).

Obs.: Todos os atendimentos devem ser acompanhados de descartáveis - copos, pratinhos, talheres e guardanapos.

Valor Global dos Lotes R\$ 1.435.140,00 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil e cento e quarenta reais)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10522	10.110.12.122.5445.2981	3.3.90.39	00 - Recursos Próprios
Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
11870	10.102.12.306.5200.2514	3.3.90.39	00 - Recursos Próprios
9595	10.106.12.361.5172.2549	3.3.90.39	00 - Recursos Próprios
Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9595	10.106.12.361.5172.2549	3.3.90.39	00 - Recursos Próprios
11870	10.102.12.306.5200.2514	3.3.90.39	00 - Recursos Próprios

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no **item 31** do edital de licitação Pregão Presencial nº. **021/2011**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

I - Em relação à multa referida no caput deste item, vale esclarecer quanto aos quantitativos a serem aplicados:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos **Itens 24.2.7 e 24.2.8** deste Edital;

**Parágrafo primeiro** – O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

II - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. **029216/2011/SEDEC**;
- Edital do Pregão Presencial nº. **021/2011-SEDEC** e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **021/2011**.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho) Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (**Dalpes Silveira de Souza, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo e Carlos Gomes de Araujo Neto**) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

  
EMPRESA: PADARIA E PASTELARIA TRINCHEIRAS LTDA.  
CNPJ: 08.561.086/0001-33  
EMPRESA FORNECEDORA:

  
Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho  
Presidente da Comissão Setorial de Licitação

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2011 - SEDEC

Ao trigésimo primeiro dia do mês de Maio do ano de 2011, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **008/2011** – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para **Contratação de Empresa Especializada em Confeção, Manipulação e Fornecimento de Lanche**, para atender as necessidades dos alunos matriculados no Programa Segundo Tempo, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **068824/2010/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Contratação de Empresa Especializada em Confeção, Manipulação e Fornecimento de Lanche**, para atender as necessidades dos alunos matriculados no Programa Segundo Tempo, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que extorne (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 008/2011/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de Maio de 2012.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA:** PADARIA E PASTELARIA TRINCHEIRAS LTDA.  
**CNPJ:** 08.561.086/0001-33 **FONE/FAX:** (83) 3222-5215  
**END.:** Ruas das Trincheiras – 437 – Centro – João Pessoa/PB **CEP:** 58.011-000  
**Inscr. Estadual:** 16.066.624-4 **Inscr. Municipal:** 18.751-8  
**EMAIL:** unipajo@bol.com.br

LOTE 01					
CÓDIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT. FORNEC.
<b>SUGESTÃO PARA O CARDÁPIO DOS LANCHES</b>					
2100112052	1.1	Und.	<b>Lanche tipo 01 (Segunda-Feira):</b> • logurte de morango, acondicionado em saquinho de 180 ml, de boa qualidade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF); • Pão de cachorro quente: 50g; • Queijo: 20g; (Queijo Prato de boa qualidade inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF)); Correspondendo a um fornecimento nos 34 núcleos de 200 lanches pra cada núcleo, sendo 100 pela manhã as 09:00 (nove horas) e 100 pela tarde as 15:00 (quinze horas).	408.000	R\$ 1,53 PAD. E PAST. TRINCHE.
2100112053	1.2	Und.	<b>Lanche tipo 02 (Quarta-Feira) - Sanduíche:</b> • Pão de Cachorro quente: 50g • Queijo: 20g; (Queijo Prato de boa qualidade inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF)); • Suco: 250 ml; (Suco de polpa de fruta, embalagem inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF)). Correspondendo a um fornecimento nos 34 núcleos de 200 lanches pra cada núcleo, sendo 100 pela manhã as 09:00 (nove horas) e 100 pela tarde as 15:00 (quinze horas).	408.000	R\$ 1,53 PAD. E PAST. TRINCHE.
2100112054	1.3	Und.	<b>Lanche tipo 03 (Sexta-Feira) – Cachorro-Quente:</b> • Pão de Cachorro quente 50g • Carne moída: 30g; (Carne moída sem osso, sem gordura ou peles, de boa qualidade, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF)); • Suco: 250 ml; (Suco de polpa de fruta, embalagem inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF)). Correspondendo a um fornecimento nos 34 núcleos de 200 lanches pra cada núcleo, sendo 100 pela manhã as 09:00 (nove horas) e 100 pela tarde as 15:00 (quinze horas).	408.000	R\$ 1,53 PAD. E PAST. TRINCHE.

**Obs.: Todos os atendimentos devem ser acompanhados de descartáveis – copos, pratinhos, garfinhos e guardanapos.**  
**Valor Global do Lote 01 R\$ 1.872.720,00 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil setecentos e vinte reais).**

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9821 9826	10.107.12.812.5253.1107	3.3.90.30	00 – Recursos Próprios 05 – Ministério do Esporte (Programa Segundo Tempo)

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no **item 30** do edital de licitação Pregão Presencial nº. 008/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. **068824/2010/SEDEC**;
- Editais do Pregão Presencial nº. **008/2011-SEDEC** e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **008/2011**.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, (Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho) Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (**Dalpes Silveira de Souza, Wilma Maria Siqueira de Almeida, Maria Carolina Barbosa Severo e Carlos Gomes de Araujo Neto**) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

  
EMPRESA: PADARIA E PASTELARIA TRINCHERAS LTDA.  
CNPJ: 08.561.086/0001-33  
EMPRESA FORNECEDORA:

  
Gláucia Kaline Alves da F. Carvalho  
Presidente da CSL/SEDEC

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2011 - SEDEC**

Ao primeiro dia do mês de Junho do ano de 2011, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **023/2011** – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para **Aquisição de Óculos de Grau e Confecção de lentes corretivas, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **005889/2011/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Óculos de Grau e Confecção de lentes corretivas, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI:**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **023/2011/SEDEC**);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados, na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 01 de Junho de 2012.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA:** ALMEIDA BEZERRA & CIA LTDA (PONTO ÓTICO CENTRAL).  
**CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **FONE/FAX:** (83) 3241-1612 / 3241-2016  
**END.:** Rua Tize de Maio N° 267 – Centro – João Pessoa/PB **CEP:** 58.013-070  
**Inscr. Estadual:** 16.088.926-0 **Inscr. Municipal:** 52.183-3  
**EMAIL:** almeidabezerra68@gmail.com

LOTE 01						
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA
1080600001	1.1	Um	<b>Óculos de Grau:</b> Armação em ZILCO/ACETATO. Armação em tamanhos, cores e modelos diversos, masculino e feminino (infantil e adulto).	4.000	R\$ 18,25	YS
1080612003	1.2	Um	<b>Óculos de Grau:</b> Armação em METAL, em aro total ou fio de nylon, com hastes revestidas e com mola. Armação em tamanhos, cores e modelos diversos, masculino e feminino (infantil e adulto).	16.000	R\$ 27,00	YS
<b>Valor Global do Lote 01 R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).</b>						

**EMPRESA:** ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA.  
**CNPJ:** 12.681.342/0001-01 **FONE/FAX:** (83) 3221-5252  
**END.:** Av. Miguel Couto N° 148 – Centro – João Pessoa/PB **CEP:** 58.010-770  
**Inscr. Estadual:** 16.045.171-0 **Inscr. Municipal:** 43.145-1  
**EMAIL:** renne\_csm@hotmail.com

LOTE 02						
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA
1080612004	2.1	Par	<b>Lentes Corretivas:</b> Tipo BIFOCAL em resina (para alunos com mais de 40 anos), para qualquer diopia.	4.000	R\$ 35,20	OPHBRÁS OPHORGANIC
1080612005	2.2	Par	<b>Lentes Corretivas:</b> Tipo visão simples em RESINA, (para crianças), para qualquer diopia.	16.000	R\$ 27,20	OPHBRÁS OPHORGANIC
<b>Valor Global do Lote 02 R\$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).</b>						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9248	10.102.12.243.5200.2512	3.3.90.30	00 (Recursos Próprios)

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, a qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no **item 30** do edital de licitação Pregão Presencial nº. **023/2011**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** – O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. **005889/2011/SEDEC**;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. **023/2011/SEDEC** e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **023/2011**.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalhal) Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Dalpes Silveira de Souza, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo e Carlos Gomes de Araujo Neto) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

*(Assinatura)*  
**Ariane Norma de Menezes Sá**  
 Secretária de Educação

*(Assinatura)*  
**EMPRESA:** ALMEIDA BEZERRA & CIA LTDA  
 PONTO ÓTICO CENTRAL  
**CNPJ:** 35.499.581/0001-32  
**EMPRESA FORNECEDORA:**

*(Assinatura)*  
**EMPRESA:** ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA.  
**CNPJ:** 12.681.342/0001-01  
**EMPRESA FORNECEDORA:**

*(Assinatura)*  
**Carlos Gomes de Araújo**  
 CSI/SEDEC  
 Matrícula: 53.824-8

*(Assinatura)*  
**Gláucia Kaline Alves da Fonseca**  
 Presidente da CSI/SEDEC

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2011 - SEDEC

Ao segundo dia do mês de Junho do ano de 2011, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **025/2011** – SEDEC, cujo objetivo for a formalização para **Aquisição de livro de inglês, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **033370/2011/SEDEC**, a qual se constituiu em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de livro de inglês, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **025/2011/SEDEC**;
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de Junho de 2012.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: POLLY DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**  
**CNPJ: 00.702.941/0001-77 FONE/FAX: (83)3221-9791**  
**END.: Av. dos Tabajaras, 1086 – Centro – João Pessoa/PB. CEP: 58.270-130**  
**EMAIL: polly.livros@openline.com.br**

LOTE 01						
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	EDITORA
1011112877	1.1	Unid.	Links – English For Teens; 6ª Série/Ano. Autor: Amadeu Onofre da C. C. Marques e Denise Machado dos Santos. Editora: Ática.	1040	R\$ 71,90	ÁTICA
1011112878	1.2	Unid.	Links – English For Teens; 7ª Série/Ano. Autor: Amadeu Onofre da C. C. Marques e Denise Machado dos Santos. Editora: Ática.	833	R\$ 72,90	ÁTICA
1011112879	1.3	Unid.	Links – English For Teens; 8ª Série/Ano. Autor: Amadeu Onofre da C. C. Marques e Denise Machado dos Santos. Editora: Ática.	532	R\$ 75,90	ÁTICA
1011112880	1.4	Unid.	Links – English For Teens; 9ª Série/Ano. Autor: Amadeu Onofre da C. C. Marques e Denise Machado dos Santos. Editora: Ática.	727	R\$ 78,90	ÁTICA
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 233.240,60</b>	

LOTE 02						
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	EDITORA
1011112881	2.1	Unid.	Keep In Mind; 6ª Série/Ano. Autor: Elizabeth Young Chin e Marcia Lucia F. Abreu Zaorob. Editora: Scipione.	265	R\$ 63,90	SCIPIONE
1011112882	2.2	Unid.	Keep In Mind; 7ª Série/Ano. Autor: Elizabeth Young Chin e Marcia Lucia F. Abreu Zaorob. Editora: Scipione.	235	R\$ 64,90	SCIPIONE
1011112883	2.3	Unid.	Keep In Mind; 8ª Série/Ano. Autor: Elizabeth Young Chin e Marcia Lucia F. Abreu Zaorob. Editora: Scipione.	352	R\$ 67,90	SCIPIONE
1011112884	2.4	Unid.	Keep In Mind; 9ª Série/Ano. Autor: Elizabeth Young Chin e Marcia Lucia F. Abreu Zaorob. Editora: Scipione.	576	R\$ 68,90	SCIPIONE
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 95.772,20</b>	

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9879/9877/9873	10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.30	00 (Recursos Próprios), 03 (FUNDEB) e 11 (FNDE).

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no **item 30** do edital de licitação Pregão Presencial nº. **025/2011**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. **033370/2011/SEDEC**;
- Edital do Pregão Presencial nº. **025/2011-SEDEC** e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **025/2011**.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho (Presidente da Comissão Setorial de Licitação, **(Dalpes Silveira de Souza, Wilma Maria Siqueira de Andreia, Maria Carolina Barbosa Severo e Carlos Gomes de Araujo Neto)** que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

  
EMPRESA: POLLY DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.  
CNPJ: 00.702.941/0001-77  
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

  
Gláucia Kaline A. da F. Carvalho  
Presidente do CSL/SEDEC

  
Igor Andrei Carvalho de Oliveira  
CSL - SEDEC  
Mat: 82.189-7

#### EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 088/2011;  
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Cabines Sanitárias e de Locação de Mesas e Cabines.  
Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064773/2010, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2010;  
Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. NARCIZO OLIVEIRA DE MENDONÇA;  
Recursos Financeiros:- Classificação: 10.101.12.361.5195.2476  
Natureza: 3.3.90.39  
Fonte: 00 (Recursos Próprios).  
Vigência: até 31 de dezembro de 2011;  
Valor: R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais)

João Pessoa, 27 de Maio de 2011.

  
Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

  
André Luis Paiva de Albuquerque  
CSL - SEDEC  
Mat: 89.211-3

  
Gláucia Kaline A. da F. Carvalho  
Presidente do CSL/SEDEC

#### EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 089/2011;  
Objeto: **Aquisição de Jogos e Brinquedos para as Atividades Educacionais da Rede Municipal de Ensino**.Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa SPORT'S MAGAZINE LTDA;  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2009/096197 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2010;  
Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. Raimundo Nazion Filho;  
Recursos Financeiros:- Classificação: 10.102.12.361.5200.2306  
Natureza: 3.3.90.30  
Fonte: 00 (Recursos Próprios) 03 (FUNDEB) e 11 (FNDE).  
Vigência: até 31 de dezembro de 2011;  
Valor: R\$ 152.880,80 (cento e Cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos).

João Pessoa, 30 de Maio de 2011.

  
Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

  
André Luis Paiva de Albuquerque  
CSL - SEDEC  
Mat: 89.211-3

  
Gláucia Kaline A. da F. Carvalho  
Presidente do CSL/SEDEC

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Natureza:** Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2011  
**Participes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, através da Procuradoria-Geral e Fundação Carlos Chagas.  
**Objeto:** A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE, serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas do Concurso Público para provimento do cargo de Procurador do Município, conforme descritos na Proposta Técnica nº 27A/2011.  
**Vigência:** O prazo de prestação dos serviços do objeto deste Contrato terá início a partir da data da sua assinatura e encerra-se após a entrega dos resultados finais.  
**Signatários:** DR. Geilson Salomão Leite, pela Procuradoria Geral do Município e DR. Fernando Calza de Salles Freire, pela Fundação Carlos Chagas.  
**Data da Assinatura:** 04.05.2011

João Pessoa, 04 de maio de 2011.

  
**Geilson Salomão Leite**  
 Procurador-Geral

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2011**

**Pregão Presencial nº 004/2011**

**Processo nº 1014/2011**

Aos 26 dias do mês de maio de 2011, na sede da FUNJOPE, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 033/2011, de 21 de março de 2011, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 5.717/2006, são registrados os preços para eventual aquisição de **CAMISAS, FARDAMENTOS E SAPATOS, de forma parcelada destinados aos eventos realizados ou apoiados por esta Fundação e para a Banda 05 de Agosto**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, visando atender as demandas da Fundação Cultural de João Pessoa provenientes do trabalho administrativo por ela realizado, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, acordados entre a mesma e as empresas abaixo identificadas, conforme resultado do Pregão Presencial nº 004/2011 para Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado no bojo do aludido processo.  
 O objeto deste certame deverá ser executado, de forma parcelada, de acordo com as necessidades administrativas da FUNJOPE, na cidade de João Pessoa, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
1.1	Camisa com manga, malha fio 30 penteada, gramatura 170g/m², 100% algodão, colorida, gola careca em ribana largura 03cm, logomarca do município em três cores nas costas, tamanho 11 x 08cm. Logomarca do evento: tamanho aproximado 30 x 20cm em policromia, nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, e XG	3.000	R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos)
1.2	Camisa com manga, malha fio 30 penteada, gramatura 170g/m², 100% algodão, branca, gola careca em ribana largura 03cm, logomarca do município em três cores nas costas, tamanho 11 x 08cm. Logomarca do evento: tamanho aproximado 30 x 20cm em policromia, nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, e XG	2.000	R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)
1.3	Camisa com manga, malha fio 30 penteada, gramatura 170g/m², 100% algodão, colorida, gola pólo, logomarca do município em três cores nas costas, tamanho 11 x 08cm. Logomarca do evento: tamanho aproximado 30 x 20cm em policromia, nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, e XG	1.000	R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)
<b>TOTAL GERAL LOTE 01</b>		<b>R\$</b>	<b>42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)</b>

Empresa vencedora: MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

LOTE 02															
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO												
1.1	Camisa com bolso, bordado a logomarca da Prefeitura, em 03 cores e manga, masculino e feminino, em tecido grafil: <table border="1"> <tr><th>TAMANHO</th></tr> <tr><td>1</td></tr> <tr><td>2</td></tr> <tr><td>3</td></tr> <tr><td>4</td></tr> <tr><td>5</td></tr> <tr><td>6</td></tr> <tr><td>9</td></tr> <tr><td>10</td></tr> </table>	TAMANHO	1	2	3	4	5	6	9	10	120	R\$ 23,00 (vinte e três reais)			
TAMANHO															
1															
2															
3															
4															
5															
6															
9															
10															
1.2	Calça social preta, masculina e feminina, em tecido oxford. <table border="1"> <tr><th>TAMANHO</th></tr> <tr><td>36</td></tr> <tr><td>38</td></tr> <tr><td>40</td></tr> <tr><td>42</td></tr> <tr><td>44</td></tr> <tr><td>46</td></tr> <tr><td>48</td></tr> <tr><td>50</td></tr> <tr><td>52</td></tr> <tr><td>60</td></tr> <tr><td>68</td></tr> </table>	TAMANHO	36	38	40	42	44	46	48	50	52	60	68	120	R\$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)
TAMANHO															
36															
38															
40															
42															
44															
46															
48															
50															
52															
60															
68															

<b>TOTAL GERAL LOTE 02</b>	<b>R\$</b>	<b>5.758,80 (Cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)</b>
----------------------------	------------	--

Empresa vencedora: REGINALDO DA SILVA GALDINO JÚNIOR LTDA-ME

LOTE 03			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
1.1	Sapato Social Preto, masculino e feminino (com cadarço). Nos tamanhos de 35 à 44.	120	R\$ 29,89
<b>TOTAL GERAL LOTE 03</b>		<b>R\$</b>	<b>3.586,80 (Três mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)</b>

Empresa vencedora: SPORT'S & MAGAZINE LTDA

**CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 004/2011, que a precedeu e que integra o presente compromisso.

**CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Fundação Cultural de João Pessoa convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a FUNJOPE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:  
 a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;  
 b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 c) não aceitar reduzir seus preços registrados, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;  
 d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 26 de maio de 2011.

  
 Milton Domellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo da FUNJOPE

  
 Felipe Rodrigues Cambaim - Sócio  
 MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

  
 Reginaldo da Silva Galdino Júnior – Sócio Administrador  
 REGINALDO DA SILVA GALDINO JÚNIOR LTDA-ME

  
 Alberto Carlos Muniz Cortes – Representante Comercial  
 SPORT'S & MAGAZINE LTDA

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO**

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMO CEDENTE, E O ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, COMO CESSIONÁRIO.

**OBJETO:** CESSÃO DE USO DO IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA Nº 37.158.0135.0000.000 PARA USO EXCLUSIVO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DO PATROCÍNIO.

**PRAZO:** 20 (VINTE) ANOS: INÍCIO EM 17/05/2011; FINAL EM 17/05/2031.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 17 DE MAIO DE 2011

JOÃO PESSOA, 17 DE MAIO DE 2011.

  
**ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA**  
 SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 130/2011**

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

Contratação de ANDRÉ O GEDEON PRODUÇÕES representante exclusivo da cantora ZIZI POSSI, que fará apresentação no dia 27 de maio de 2011, a partir das 20h00min na Praça do Povo do Espaço Cultural, dentro da programação do Projeto Som das Seis, o evento vai apresentar uma atração local e outra nacional, sempre em uma sexta-feira de cada mês, o referido projeto tem o objetivo de aproximar diferentes expressões artísticas, promovido pela FUNJOPE em parceria com o Governo do Estado.

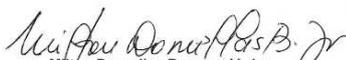
Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 130/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ANDRÉ O GEDEON PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.649.665/0001-03, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**ONDE SE LÊ:** valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**LEIA-SE:** valor global de R\$ 34.460,00 (Trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais).

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de maio de 2011.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 131/2011**

Contratação do TRIO OS CABRAS DE MATEUS, que fará apresentação no dia 28 de maio de 2011, a partir das 12h00min, no Restaurante Terraço Brasil, durante a realização do evento Reunião do Conselho de Presidência e Diretoria da ABAV Nacional, promovido pela Secretaria de Turismo com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 131/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO OS CABRAS DE MATEUS representado por Francisco Ribeiro Viana, inscrito no CPF sob o nº. 691.975.554-87, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de maio de 2011.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 132/2011**

Contratação de JOSIAS BRAGA DE LIMA acompanhado do TRIO RAIZES DO FORRÓ, que fará apresentação no dia 26 de maio de 2011, a partir das 12h00min, no Aeroporto Castro Pinto, durante a recepção dos integrantes da ABAV que participaram da Reunião do Conselho de Presidência e Diretoria da ABAV Nacional, promovido pela Secretaria de Turismo com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 132/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSIAS BRAGA DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 203.098.724-72, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de maio de 2011.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

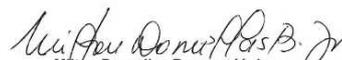
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 133/2011**

Contratação de JONAS EPIFANIO DOS SANTOS NETO – compositor e percussionista ESCURINHO, que fará apresentação no dia 26 de maio de 2011, a partir das 21h00min, na Praça Antenor Navarro – Centro Histórico, durante a Semana da Luta Antimanicomial – Por uma sociedade sem Manicômios, que será realizada de 18 a 26 de maio de 2011, promovido pela Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, através do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 133/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JONAS EPIFANIO DOS SANTOS NETO, inscrita no CPF sob o nº. 910.511.694-53, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 25 de maio de 2011.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 134/2011**

Contratação de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES representante exclusivo do cantor e compositor DEJINHA DE MONTEIRO, que fará apresentação no dia 24 de junho de 2011, a partir das 22h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2011 – O Melhor da Gente, que será realizado de 23 a 29 de junho de 2011.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 134/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.102.533/0001-06, pelo valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de maio de 2011.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 135/2011**

Contratação de FLAVIO JOSÉ MARCELINO REMIGIO - ME representante exclusivo do cantor FLAVIO JOSÉ, que fará apresentação no dia 29 de junho de 2011, a partir das 21h30min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2011 – O Melhor da Gente, que será realizado de 23 a 29 de junho de 2011.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 135/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de FLAVIO JOSÉ MARCELINO REMIGIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.400.904/0001-16, pelo valor global de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de maio de 2011.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 136/2011**

Contratação de JOÃO JANUÁRIO MACIEL – cantor JOQUINHA GONZAGA, que fará apresentação no dia 23 de junho de 2011, a partir das 21h30min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2011 – O Melhor da Gente, que será realizado de 23 a 29 de junho de 2011.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 136/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOÃO JANUÁRIO MACIEL, inscrita no CPF sob o nº. 369.788.097-72, pelo valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de maio de 2011.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 137/2011**

Contratação do GRUPO DE CIRANDEIROS DO VALE DO GRAMAME, que fará apresentação no dia 25 de junho de 2011, a partir das 22h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2011 – O Melhor da Gente, que será realizado de 23 a 29 de junho de 2011.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 137/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE CIRANDEIROS DO VALE DO GRAMAME representado por João do Nascimento Ferreira, inscrita no CPF sob o nº. 324.542.954-15, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de maio de 2011.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 138/2011**

Contratação do GRUPO TAMBORETE DE FORRÓ, que fará apresentação no dia 01 de julho de 2011, a partir das 17h00min, no Clube Cabo Branco – Miramar, durante a realização do São João do Servidor, que visa integração e confraternização dos funcionários do município de João Pessoa, promovido pela Secretaria de Administração com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 138/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO TAMBORETE DE FORRÓ representado por Ana Paula Clementino de Souza, inscrita no CPF sob o nº. 025.331.354-61, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de maio de 2011.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 139/2011**

Contratação de POLYANA RESENDE MAIA – cantora POLYANA RESENDE, que fará apresentação no dia 24 de maio de 2011, a partir das 19h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante a Semana da Luta Antimanicomial – Por uma sociedade sem Manicômios, que será realizada de 18 a 26 de maio de 2011, promovido pela Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, através do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 139/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de POLYANA RESENDE MAIA, inscrita no CPF sob o nº. 011.242.594-14, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de maio de 2011.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 140/2011**

Contratação de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES representante exclusivo do artista plástico NAI GOMES, que ministrará oficina intitulada “Criação de Objeto Arte com Material Reciclável”, nos dias 24 e 25 de maio de 2011, das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min, no Hospital Juliano Moreira, durante a Semana da Luta Antimanicomial – Por uma sociedade sem Manicômios, que será realizada de 18 a 26 de maio de 2011, promovido pela Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, através do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 140/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.102.533/0001-06, pelo valor global de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de maio de 2011.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 141/2011**

Contratação de GUILHERME DE SOUZA ALVES – DJ GUIRRAIZ, que fará apresentação no dia 27 de maio de 2011, a partir das 15h00min, na Sede do Clube da Pessoa Idosa – Altiplano Cabo Branco, durante o Baile do Clube da Pessoa Idosa que tem o apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 141/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de GUILHERME DE SOUZA ALVES, inscrita no CPF sob o nº. 056.865.694-60, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de maio de 2011.



Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

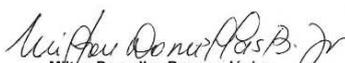
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 142/2011**

Contratação de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES representante exclusivo do cantor e compositor PINTO DO ACORDEON, que fará apresentação no dia 26 de junho de 2011, a partir das 21h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2011 – O Melhor da Gente, que será realizado de 23 a 29 de junho de 2011.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 142/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.102.533/0001-06, pelo valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de maio de 2011.



Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 143/2011**

Contratação de EULÁLIA ALVES DA SILVA representante exclusiva do sanfoneiro ZÉ CALIXTO, que fará apresentação no dia 23 de junho de 2011, a partir das 22h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2011 – O Melhor da Gente, que será realizado de 23 a 29 de junho de 2011.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 143/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da EULÁLIA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de maio de 2011.



Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 145/2011**

Contratação do GRUPO MARACATU PÉ DE ELEFANTE, que fará apresentação no dia 27 de maio de 2011, a partir das 18h00min, na Universidade Federal da Paraíba – UFPB, durante o evento “II GEINCOS – Responsabilidade Ética Social e a educação da População Negra: a (in) visibilidade do(a) negro(a) na produção de conhecimento”, promovido pela Coordenadoria do NEPIERE/UFPB/CCSA/PGCI com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 145/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de GRUPO MARACATU PÉ DE ELEFANTE representado por Vanildo Fernando de Araújo Trajano, inscrita no CPF sob o nº. 059.833.404-17, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de maio de 2011.



Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 147/2011**

Contratação do TRIO KENTURA NORDESTINA, que fará apresentação no dia 28 de maio de 2011, a partir das 17h00min, na sede da Escola Viva Olho do Tempo, durante a realização do VI São João Rural do Vale do Gramame, promovido pela referida Escola com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 147/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO KENTURA NORDESTINA representado por José Barbosa de Vasconcelos, inscrito no CPF sob o nº. 023.472.374-20, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de maio de 2011.



Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

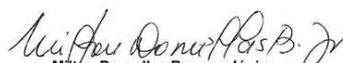
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 148/2011**

Contratação do TRIO FORROFIANDO, que fará apresentação no dia 28 de maio de 2011, a partir das 18h00min, no Conjunto Ernani Satiro, durante a realização do XXIV São João do Conjunto Ernani Satiro, promovido pela Associação Cultural e Recreativa Bafo de Bode com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 148/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO FORROFIANDO representado por Wellington Xavier dos Santos, inscrito no CPF sob o nº. 040.790.204-06, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de maio de 2011.



Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

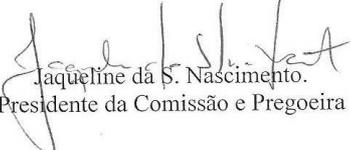
PROCESSO Nº. 2011/383

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2011

Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Óleo Lubrificante, Fluido e Graxa.**

A Pregoeira oficial da EMLUR Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 9º, Inciso V do Decreto Federal nº. 3555/2000, ADJUDICA o procedimento escolhido, para **Aquisição de Óleo Lubrificante, Fluido e Graxa**, ora licitado em favor da empresa **Posto Nossa Senhora da Conceição**, inscrita no CNPJ Nº. 08.848.483/0001-90, pelo valor global de R\$ 72.183,00 (setenta e dois mil cento e oitenta e três reais).

João Pessoa, 27 de maio de 2011.

  
Jaqueline da S. Nascimento.  
Presidente da Comissão e Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2011

Ratifico, por este termo, a **Inexigibilidade de Licitação** nº 14/2011, referente à Contratação de 50 assinaturas do Jornal Correio da Paraíba, a firma Correio da Paraíba Gráfica e Editora, no valor de **R\$ 20.940,00 (Vinte mil, novecentos e quarenta reais)**, isto, com fulcro no art. 25, inc. I, c/c art. 26, I, II, III e IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer Jurídico nº 069/11 COPEL, ratificado pela CCI, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2011/030267.

João Pessoa, 01 de junho de 2011

  
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011

## HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 013/2011 que objetiva: Contratação de Empresa com o objetivo de Ministrar Cursos de Capacitação para o Programa de Qualificação Profissional dos Servidores da Prefeitura Municipal de João Pessoa para o exercício de 2011 sob a Coordenação do Centro De Treinamento Miguel Arraes: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COOPERATIVA DE CONSULTORES E SERVIÇOS TÉCNICOS 07.878.284/0001-62, Valor: R\$ 111.360,00.

João Pessoa, 01 de junho de 2011

  
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011

## HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 021/2011 que objetiva: Aquisição de Kit Refletor(miniparábola) para atender o Projeto Jampa Digital: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA 24.504.409/0001-03 Valor: R\$ 45.760,00.

João Pessoa, 01 de junho de 2011

  
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial sob o nº 004/2011

**OBJETO:** Constituição de Registro de Preços para aquisição de Camisas, Fardamentos e Sapatos, de forma parcelada, destinados aos eventos realizados ou apoiados por esta Fundação e para a Banda 05 de Agosto durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO:** 12 e 19/05/2011.

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos atos do Pregoeiro Oficial e em observância às Leis 10.520/02, LC 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, bem como a legislação complementar e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições a mim conferidas

## HOMOLOGO

a presente Licitação, a qual teve como vencedores as empresas **MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, REGINALDO DA SILVA GALDINO JÚNIOR LTDA-ME e SPORT'S & MAGAZINE LTDA** em decorrência de terem oferecido condições e preços compatíveis com os praticados no mercado, considerando-se inclusive, a avaliação constante dos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa, 30 de maio de 2011.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

**II Concurso para Inscrição e Seleção de Atrações Artísticas para Participação no Projeto "Circuito Cultural das Praças", Sob o nº 08/11**

**OBJETIVO:** Seleção de propostas para compor a programação do Circuito Cultural das Praças – Ano 2011/2012, a realizar-se no período de setembro de 2011 a fevereiro de 2012, com a finalidade de possibilitar a formação de platêia e a fruição de atividades artístico-culturais da cidade de João Pessoa, podendo promover conexões com as cidades do Estado da Paraíba, contribuindo com a circulação de artistas, fomentando e promovendo a diversidade cultural.

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Em observância à Lei Federal 8.666/93, usando das atribuições a mim conferidas.

## HOMOLOGO

II Concurso para Inscrição e Seleção de Atrações Artísticas para Participação no Projeto "Circuito Cultural das Praças", Sob o nº 08/11.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa, 03 de Junho de 2011.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

**CONVOCATÓRIA PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O SÃO JOÃO 2011. Sobre o N°06/2011**

**OBJETO:** Seleção de propostas para compor a programação do SÃO JOÃO 2011 com a finalidade prioritária de promover a circulação de trios, bandas e grupos musicais nos bairros e centro da cidade de João Pessoa, com apresentações em festas juninas desta cidade.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em observância à Lei Federal 8.666/93, usando das atribuições a mim conferidas.

**HOMOLOGO**

A relação dos grupos e artistas que estão aptos a possíveis contratações, bem como a lista dos trios que serão contratados preferencialmente. CONVOCATÓRIA PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O SÃO JOÃO 2011. Sobre o N°06/2011

Dê-se ciência e cumpra-se.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO N° 2011/0383 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2011

**Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Óleo Lubrificante, Fluido e Graxa.**

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido para Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Óleo Lubrificante, Fluido e Graxa ora licitado em favor da empresa Posto Nossa Senhora da Conceição, inscrito no CNPJ N° 08.848.483/0001-90, pelo valor global de R\$72.183,00 (setenta e dois mil cento e oitenta e três reais), com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto n° 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei n.º 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o consequente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 27 de maio de 2011.

  
Coriolano Coutinho  
Superintendente - Emplur

**CÂMARA MUNICIPAL**

**LEI N° 1.692, DE 31 DE MAIO DE 2011.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DE JOÃO PESSOA, DE QUE TRATA A LEI N° 11.388, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Pessoa, no uso de suas atribuições, amparada pelo inciso X do artigo 37 da Constituição da República, Decreta e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido que o índice de revisão geral anual dos padrões remuneratórios dos servidores efetivos, ativos e inativos, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de João Pessoa, estabelecidos pela Lei n.º 11.388, de 08 de fevereiro de 2008 será de 8,0% (oito por cento) para o exercício de 2011.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2011.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE MAIO DE 2011.

  
Durval Ferreira da Silva Filho  
Presidente

  
José Freire da Costa  
1º Vice-Presidente

  
Luis Flávio Medeiros Paiva  
2º Vice-Presidente

  
Benilton Lúcia Lucena da Silva  
1º Secretário

  
Ronivon Ramalho Diniz  
2º Secretário

  
Raissa Gomes Lacerda Rodrigues de Aquino  
3ª Secretária

**PORTARIA N° 056 / 2011**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargo Comissionados, com vigência a partir de 01 abril de 2011.

Nº	Matric-D	Nome	Cargo
01	10.047	AGENI ROSAS GABINO DE ARAÚJO	ASSESS PARL DE GAB VER – AP-GV
02	11.162	ALEXINA BEZERRA CAVALCANTI ALVES	ASSESS PARL ESP GAB VER – APE-GV
03	12.611	BRUNO TOSCANO DE MORAIS FARIAS	ASSESS ESP DE GAB DE VER – AE-GV
04	11.646	CAMILO FLAMARION DE O FRANCO FILHO	ASSESS PARL DE GAB VER – AP-GV
05	10.689	CARLA CARREIRA C CAVALCANTI	ASSESS PARL DE GAB VER – AP-GV
06	10.602	CLEDILENE BEZERRA DE MELO	ASSISTENTE DE GAB DE VER – AGV
07	12.458	DEMETRIUS FAUSTINO DE SOUZA	CHEFE DE GAB DE VER - CGV
08	12.459	EMILIA MARIA SOUZA CAMELO	ASSESS PARL ESP GAB VER – APE-GV
09	9.451	FRANCISCA DAS C ARAUJO MARTINS	ASSESS PARL DE GAB VER – AP-GV
10	10.595	JOANA D'ARC CAVALCANTE DE LIMA	ASSESS PARL DE GAB VER – AP-GV
11	11.329	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO CHAVES	ASSESS PARL DE GAB VER – AP-GV
12	10.978	MARLENE MENEGHETTI DE ARAÚJO	ASSESS ESP DE GAB DE VER – AE-GV
13	10.441	MICHELLE DE ARAUJO AURELIANO	ASSESS PARL DE GAB VER – AP-GV
14	11.358	PRISCILA NEVES CAVALCANTE DA SILVA	ASSISTENTE DE GAB DE VER – AGV
15	9.893	RITA DE CÁSSIA SILVA DE ARROXELAS	ASSESS PARL DE GAB VER – AP-GV
16	10.049	ROBERTO HENRIQUE DA SILVA	ASSISTENTE DE GAB DE VER – AGV
17	11.377	SHIRLEY MENDES MARQUES	ASSISTENTE DE GAB DE VER – AGV

João Pessoa - PB, 15 de abril 2011.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
BENILTON LUCENA  
1º Secretário

  
RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)  
2º Secretário

**PORTARIA N° 057 / 2011**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargo Comissionados, com vigência a partir de 01 abril de 2011.

Nº	Matric-D	Nome	Cargo
01	12.449	EDILSON SANTOS OLIVEIRA	ASSESS PARL DE GAB VER – AP-GV
02	11.678	EUFRASIO CASTRO RODRIGUES	ASSESS PARL ESP GAB VER – APE-GV
03	12.447	JADSON GARCIA MENESES	ASSESS PARL DE GAB VER – AP-GV
04	12.134	JULITA VIVIANES ALVES DO NASCIMENTO	CHEFE DE GAB DE VER - CGV
05	11.268	MARIA DO CARMO SANTIAGO CARNEIRO	ASSESS PARL ESP GAB VER – APE-GV
06	12.457	CLARISSA WANDERLEY SOARES	CHEFE DE GAB DE VER - CGV
07	11.469	MARIA GERMANA DE OLIVEIRA FALCÃO	ASSESS PARL ESP GAB VER – APE-GV
08	12.514	MALBATAHAN PINTO FILGUEIRAS NETO	ASSISTENTE DE GAB DE VER – AGV
09	12.521	SEVERINA JUSTINO RODRIGUES	ASSISTENTE DE GAB DE VER – AGV
10	11.805	MARINA CRISPIM GUEDES P GOUVEA	ASSESS PARL DE GAB VER – AP-GV

João Pessoa - PB, 15 de abril 2011.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
BENILTON LUCENA  
1º Secretário

  
RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)  
2º Secretário

**PORTARIA Nº 058 / 2011**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.388/2008;

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR**, a servidora **IRMAR DO NASCIMENTO LIMA**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA GERAL- CSAL-1**.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

João Pessoa – PB, 15 de abril 2011.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
BENILTON LUCENA  
1º Secretário

  
RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)  
2º Secretário

**PORTARIA Nº 059 / 2011**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 1.680/2009;

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR**, o servidor **JOÃO EUDES DE FARIAS OLIVEIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE CERIMONIAL- DSAL-1**.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

João Pessoa – PB, 15 de abril 2011.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
BENILTON LUCENA  
1º Secretário

  
RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)  
2º Secretário

**PORTARIA Nº 060 / 2011**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.388/2008;

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR**, o servidor **JOSÉ BASTOS GALVÃO**, ocupante do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PROCESSAMENTO E PESSOAL- CSAL-1**.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

João Pessoa – PB, 15 de abril 2011.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
BENILTON LUCENA  
1º Secretário

  
RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)  
2º Secretário

**PORTARIA Nº 061 / 2011**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 1.680/2009;

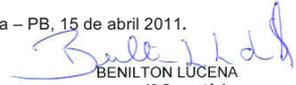
**RESOLVE:**

I - **EXONERAR**, o servidor **RICARDO URBANO FERREIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA GERAL- CSAL-1**.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

João Pessoa – PB, 15 de abril 2011.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
BENILTON LUCENA  
1º Secretário

  
RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)  
2º Secretário

**PORTARIA Nº 062 / 2011**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e de acordo o Art. 20, IV, da Resolução nº 05 de 18 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

I – **CANCELAR**, a Gratificação de Atividade Especial – GAE, dos servidores abaixo relacionados, ora à disposição desta Casa Legislativa:

MATRÍC.	NOME	ORIGEM
12.615	GRACENILDA DE ASSUNÇÃO AMORIM DE CASTRO	PMJP
9.444	IVANES FERREIRA DE LIMA	PMJP
9.956	JOSÉ SIMOES LINS FILHO	PMJP
11.918	LUCIANO RAMOS FERREIRA DE PAULA	PMJP

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

João Pessoa (PB), 15 de abril de 2011.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
BENILTON LUCENA  
1º Secretário

  
RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)  
2º Secretário

**PORTARIA Nº 063 / 2011**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e de acordo o Art. 20, IV, da Resolução nº 05 de 18 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

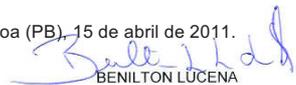
I – **CANCELAR**, a Gratificação de Atividade Especial – GAE, dos servidores abaixo relacionados, ora à disposição desta Casa Legislativa:

MATRÍC.	NOME	ORIGEM
11.429	DAISY CARREIRA CAMARA	ESTADO
12.009	ENIO GUSTAVO LOPES BARROS	ESTADO
10.935	FLÁVIO MARTINS FERREIRA	ESTADO

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

João Pessoa (PB), 15 de abril de 2011.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
BENILTON LUCENA  
1º Secretário

  
RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)  
2º Secretário

**PORTARIA Nº 064 / 2011**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007;

**RESOLVE:**

I - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Nº	Matric-D	Nome	Cargo
01	12.638	ALESSANDRA PATRICIA A PASCOAL CARNEIRO	ASSESS ESP DE GAB DE VER – AE-GV
02	12.649	ALEUDSON DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR PARL DE GAB VER – AP-GV
03	12.644	AMANDA KELLY DE BRITO MONTEIRO	ASSISTENTE DE GAB DE VER – AGV
04	12.637	ANA LUIZA DE MEDEIROS GOMES	ASSESSOR PARL DE GAB VER – AP-GV
05	12.648	ANNA ALICE FRANCA FALCÃO NETA	ASSESSOR PARL DE GAB VER – AP-GV
06	12.650	ANTONIO EUDES NUNES DA COSTA FILHO	ASSESSOR PARL DE GAB VER – AP-GV
07	12.635	BRUNO RIBEIRO BARBOSA LIRA	ASSESS PARL ESP GAB VER – APE-GV
08	12.639	CLAUDIO GOMES DOS SANTOS JUNIOR	ASSISTENTE DE GAB DE VER – AGV
09	12.636	EDILEIDE OLIVEIRA BEZERRA	ASSESS ESP DE GAB DE VER – AE-GV
10	12.642	FERNANDA BARRIOS SANTOS COELHO	ASSESSOR PARL DE GAB VER – AP-GV
11	12.640	JACIELMA GOMES DE FARIAS	ASSESS PARL ESP GAB VER – APE-GV
12	12.645	JOSY HENRIQUE DE MACEDO	ASSISTENTE DE GAB DE VER – AGV
13	12.647	JUSSARA LEMOS FLORENTINO	ASSESSOR PARL DE GAB VER – AP-GV
14	12.634	MANUELLA RIBEIRO BARBOSA LIRA	CHEFE DE GABINETE DE VER – CGV
15	12.643	MARCELLA LEITE COSTA JUREMA	ASSESSOR PARL DE GAB VER – AP-GV
16	12.641	RAFAELLE MARTINS DE MOURA	ASSESSOR PARL DE GAB VER – AP-GV
17	12.646	THAIENE BRAGA TAVARES	ASSISTENTE DE GAB DE VER – AGV

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2011.

João Pessoa - PB, 18 de abril 2011.

 **DURVAL FERREIRA**  
Presidente

 **BENILTON LUCENA**  
1º Secretário

 **RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)**  
2º Secretário

**PORTARIA Nº 065 / 2011**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007;

**RESOLVE:**

I - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Nº	Matric-D	Nome	Cargo
01	12.656	DIVALDO PEREIRA DE SOUZA NETO	CHEFE DE GABINETE DE VER – CGV
02	12.449	EDILSON SANTOS OLIVEIRA	ASSESS PARL ESP GAB VER – APE-GV
03	12.447	JADSOM GARCIA MENESES	ASSESSOR PARL DE GAB VER – AP-GV
04	12.134	JULITA VIVIANE ALVES DO NASCIMENTO	ASSESS PARL ESP GAB VER – APE-GV
05	12.655	RAFAEL DE ANDRADE THIAMER	ASSESSOR PARL DE GAB VER – AP-GV
06	11.469	MARIA GERMANA DE OLIVEIRA FALCÃO	CHEFE DE GABINETE DE VER – CGV

 **DURVAL FERREIRA**  
Presidente

 **BENILTON LUCENA**  
1º Secretário

 **RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)**  
2º Secretário

**PORTARIA Nº 066 / 2011**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 6º da Lei 11.388/2008, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários;

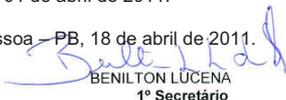
**RESOLVE:**

I - Nomear **ALYSSON CICERO DA SILVA**, para o cargo em Comissão de COORDENADOR DE PROCESSAMENTO E PESSOAL – CSAL-1, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2011.

João Pessoa – PB, 18 de abril de 2011.

 **DURVAL FERREIRA**  
Presidente

 **BENILTON LUCENA**  
1º Secretário

 **RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)**  
2º Secretário

**PORTARIA Nº 067 / 2011**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 1680/2009;

**RESOLVE:**

I - Nomear **FABRICIA FERREIRA MESQUITA LOPES**, para o cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA GERAL – CSAL-1, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2011.

João Pessoa – PB, 18 de abril de 2011.

 **DURVAL FERREIRA**  
Presidente

 **BENILTON LUCENA**  
1º Secretário

 **RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)**  
2º Secretário

**PORTARIA Nº 068 / 2011**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 1.680/2009;

**RESOLVE:**

I - Nomear **IRISMAR LIMA VASCONCELOS**, para o cargo em Comissão de ASSISTENTE CERIMONIAL – DSAL-1, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2011.

João Pessoa – PB, 18 de abril de 2011.

 **DURVAL FERREIRA**  
Presidente

 **BENILTON LUCENA**  
1º Secretário

 **RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)**  
2º Secretário

**PORTARIA Nº 069 / 2011**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 1.680/2009;

**RESOLVE:**

I - Nomear **JOÃO EUDES DE FARIAS OLIVEIRA**, para o cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA GERAL – CSAL-1, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2011.

João Pessoa – PB, 18 de abril de 2011.

 **DURVAL FERREIRA**  
Presidente

 **BENILTON LUCENA**  
1º Secretário

 **RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)**  
2º Secretário

**PORTARIA Nº 070 / 2011**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução nº 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3º da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000;

RESOLVE:

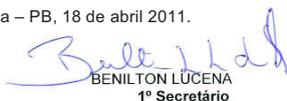
I – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial – GAE, aos servidores abaixo relacionados ora à Disposição dessa Casa Legislativa:

NOME	MATRIC-D	ORGÃO DE ORIGEM
JOSÉ GEORGE DA CUNHA C BRAGA	11.921	PMJP
ROSEMARY DA SILVA SANTOS	12.567	PMJP

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

João Pessoa – PB, 18 de abril 2011.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
BENILTON LÚCENA  
1º Secretário

  
RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)  
2º Secretário

**PORTARIA Nº 071 / 2011**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução nº 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3º da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000;

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial – GAE, aos servidores abaixo relacionados ora à Disposição dessa Casa Legislativa:

NOME	MATRIC-D	ORGÃO DE ORIGEM
FRANCISCO G C DE OLIVEIRA	12.653	ESTADO

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

João Pessoa – PB, 18 de abril 2011.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
BENILTON LÚCENA  
1º Secretário

  
RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)  
2º Secretário

**PORTARIA Nº 072 / 2011**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução nº 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3º da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000;

RESOLVE:

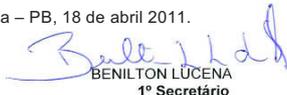
I – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial – GAE, ao servidor em cargo comissionado, abaixo relacionado, dessa Casa Legislativa:

NOME	MATRIC-D
ALYSSON CÍCERO DA SILVA	12.462
FABRICIA FERREIRA MESQUITA LOPES	12.654
IRISMAR LIMA VASCONCELOS	12.652

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

João Pessoa – PB, 18 de abril 2011.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
BENILTON LÚCENA  
1º Secretário

  
RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)  
2º Secretário

**PORTARIA Nº 073 / 2011**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução nº 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3º da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000;

RESOLVE:

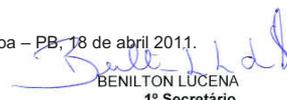
I – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial – GAE, ao servidor em cargo Efetivo, abaixo relacionado, dessa Casa Legislativa:

NOME	MATRIC-D
JOSÉ RICARDO DE SOUZA SANTOS	9.433'

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

João Pessoa – PB, 18 de abril 2011.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
BENILTON LÚCENA  
1º Secretário

  
RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)  
2º Secretário

**PORTARIA Nº 074 / 2011**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 1.680/2009;

RESOLVE:

I - **EXONERAR**, a servidora **MARIA APARECIDA DE CARVALHO ALVES**, ocupante do Cargo Comissionado de ASSISTENTE DE CERIMONIAL– DSAL-1.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2011.

João Pessoa – PB, 15 de abril 2011.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
BENILTON LÚCENA  
1º Secretário

  
RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)  
2º Secretário